

Proc. Administrativo 1.545/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV - PATOPREV

Data: 07/02/2025 às 11:05:50

Setores (CC):

PATOPREV

Setores envolvidos:

PATOPREV, PATOPREV-SADMFIN, PATOPREV-PRES

Dispensa - Licença Antivírus

Secretaria Solicitante: Departamento Administrativo Financeiro

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, com atualização, suporte e assistência técnica, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

Valor Estimado: R\$ 1.228,43 (um mil duzentos e vinte oito reais e quarenta e três centavos).

—

Luan Leonardo Botura

Anexos:

- 1_DFD_antivirus.pdf
- 2_TR_antivirus.pdf
- 3_Dotacao.pdf
- 4_Mapa_comparativo_antivirus.pdf
- 6_Declaracao_gestor_e_fiscal.pdf
- 7_MINUTAS.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**UNIDADE REQUISITANTE:** Departamento Administrativo**AGENTE RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** Luan Leonardo Botura**EMAIL:** patoprev2@patobranco.pr.gov.br**TELEFONE FIXO:** (46) 3225-6167**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição mínima de 12 (doze) meses, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de licença de uso de software antivírus para proteção do ambiente computacional do PATOPREV é de suma importância. Isto posto, justifica-se a presente demanda devido a evolução constante das ameaças cibernéticas, tais como novos vírus, ransomware, spyware e outros malwares que surgem diariamente, tornando o software antivírus uma necessidade constante.

Além disso, com o crescimento da PATOPREV, conseqüentemente veio o aumento da dependência digital, pois aumentou a base de dados de aposentados e pensionistas, os quais possuem seus dados pessoais armazenados junto ao Instituto. Destarte, cabe ressaltar que falhas de segurança em softwares utilizados pelo Instituto podem ser exploradas por essas ameaças, sendo assim, o software antivírus ajudará na prevenção destes ataques, detectando e removendo as ameaças, protegendo em tempo real o ambiente computacional.

Em resumo, a presente contratação é indispensável para que estes objetivos sejam alcançados, pois investir em um software antivírus é um investimento na nossa segurança digital e na proteção dos nossos dados mais valiosos.

ESTIMATIVA DE VALOR:

O valor estimado para a futura contratação é de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Fevereiro de 2025.

FISCAL DO CONTRATO:

O Diretor Administrativo Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Luan Leonardo Botura.

GESTOR DO CONTRATO:

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, 04 de fevereiro de 2025.

Luan Leonardo Botura
Diretor Administrativo Financeiro

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, com atualização, suporte e assistência técnica, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

Item	Qtde	Und.	Descrição:	Valor unit.	Valor total.
1	7	Sv.	Licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, com atualização, suporte e assistência técnica, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional do PATOPREV.	R\$ 175,49	R\$ 1.228,43
				TOTAL	R\$ 1.228,43

Da Classificação dos Bens:

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum, conforme disposto no art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/21, pois são atividades ou conjunto de atividades cujos padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais específicas de sua prestação podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e passíveis de descrições sucintas.

Dos Prazos:

1.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Custo Estimado da Contratação:

1.4. O custo estimado total da futura contratação é de R\$ 1.228,43 (um mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos), conforme mapa comparativo em anexo.

Da Metodologia para a Obtenção do Preço de Referência:

1.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, instrumento de predição estatística que deve compilar os dados da pesquisa mercadológica e realizar os cálculos necessários a estimar o valor de mercado dos itens orçados.

1.6. Os custos estimados foram apurados a partir de mapa de preços constante do processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo e possíveis fornecedores.

1.7. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 9.540 de 30 de maio de 2023, em seu Art. 4º que prescreve que nas pesquisas de preços serão utilizados os seguintes parâmetros: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços [...]; II - preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública [...]; III - utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, inclusive de mídias sociais [...]; IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços [...]; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná [...]; e VI - preços de tabelas oficiais.

Das Fontes Utilizadas:

1.8. Neste processo foi utilizado e localizado valores de acordo com os parâmetros II e III.

1.9. O objeto conta com no mínimo de três valores, conforme recomendação do TCU e atendendo a regra do Art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021.

1.10. No que concerne ao preço de mercado, afirma-se que os valores coletados através dos orçamentos para abertura do presente processo licitatório são exequíveis e compatíveis com o mercado.

Da Dispensa com Preferência para ME/EPP:

1.11. Após a elaboração do preço para a presente dispensa, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, deve ser cumprida a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, desta forma este processo de dispensa de licitação dará preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do Art. 48 desta mesma Lei Complementar.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Portal da Transparência do PATOPREV, cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022, com o objeto: Licença de antivírus para todos os equipamentos do PATOPREV.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Da Descrição da Necessidade da Contratação:

3.1. A aquisição de licença de uso de software antivírus para proteção do ambiente computacional do PATOPREV é de suma importância. Isto posto, justifica-se a presente demanda devido a evolução constante das ameaças cibernéticas, tais como novos vírus, ransomware, spyware e outros malwares que surgem diariamente, tornando o software antivírus uma necessidade constante.

3.2. Além disso, com o crescimento da PATOPREV, conseqüentemente veio o aumento da dependência digital, pois aumentou a base de dados de aposentados e pensionistas, os quais possuem seus dados pessoais armazenados junto ao Instituto. Destarte, cabe ressaltar que falhas de segurança em softwares utilizados pelo Instituto podem ser exploradas por essas ameaças, sendo assim, o software antivírus ajudará na prevenção destes ataques, detectando e removendo as ameaças, protegendo em tempo real o ambiente computacional.

3.3. Em resumo, a presente contratação é indispensável para que estes objetivos sejam alcançados, pois investir em um software antivírus é um investimento na nossa segurança digital e na proteção dos nossos dados mais valiosos.

Da Fundamentação da Contratação:

3.4. A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 9.442/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, as contratações diretas a que se refere a Lei nº 14.133/2021.

3.5. Quanto ao amparo legal, resta claro que o valor apresentado se encontra dentro dos parâmetros máximos estipulados no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 11.871/2023, que dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação na contratação de serviços e compras, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.6. O valor da dispensa acima foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

3.7. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

3.8. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a “parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez,”, condição que é consentânea no processo em questão.

3.9. Justificando ainda a opção pela dispensa de licitação ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo ponderar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação, desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz. Além do princípio da economicidade, a satisfação do serviço adequadamente prestado cumpre as condições de eficiência. Como expressa (MOREIRA, 2009), na vertente prática, do princípio da eficiência deriva o princípio da economicidade¹. Sendo este a “a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos”. (ARAÚJO, 2011).

3.10. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução que melhor atende às necessidades do PATOPREV é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

4.2. A natureza do objeto a ser contratado é comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

¹ MOREIRA, Alexandre Magno Fernandes. Princípio do Direito Administrativo. 2009.

4.3. Ressalta-se que além da pesquisa de preços para referência, a presente contratação ainda será conduzida por dispensa eletrônica, o que trará ampla participação de empresas interessadas, conseqüentemente fazendo com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Portanto, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado, e visando atender aos requisitos apresentados na descrição do objeto, a PATOPREV elaborou uma solução baseada na possibilidade de aquisição visando atender de forma satisfatória a Lei da Transparência Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Da Subcontratação:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Sustentabilidade:

5.2. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto.

Da Segurança da Informação:

5.3. A contratada deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ser fornecidos ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

5.4. A contratada deverá assegurar que possui total conhecimento da lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e que em toda sua prestação dos serviços respeitará o regramento nela preconizado, especialmente quando algum preposto eventualmente tiver acesso a informações que contenham dados pessoais.

Dos Requisitos Gerais:

5.5. As licenças de software fornecidas deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante e eventuais atualizações e/ou correções na versão da licença deverão ser realizadas durante todo o prazo de vigência do contrato.

5.6. A contratada se obriga fornecer licença válida e plenamente utilizável pelo inteiro período do contrato.

5.7. A contratada deverá fornecer garantia, suporte técnico padrão do fabricante e direito de atualização das licenças durante todo o prazo de vigência.

5.8. Todas as licenças deverão possuir certificado de originalidade.

5.9. As licenças deverão ser autossuficientes para cada aquisição/assinatura, isto é, devem permitir a habilitação de todos os recursos a que se referem sem que haja necessidade de novas aquisições.

5.10. Licenças irregulares ou com limitação de acesso aos recursos do software ou junto ao desenvolvedor do software deverão ser trocadas/regularizadas sem nenhum custo extra para o Contratante, cabendo à Contratada as substituições e/ou regularizações do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de notificação pela Contratante.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Do Prazo, Local e Condições de Entrega:

6.1. O prazo para início da execução dos serviços é de até 01 (um) dia útil, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o conteúdo desse instrumento.

6.2. As licenças do software contratadas, bem como suas chaves de ativação, deverão ser disponibilizadas em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela Contratada e autorizado pela Contratante.

6.3. As licenças de software contratadas deverão ser entregues via download através de link disponibilizado pela Contratada ou encaminhados por e-mail, através do endereço eletrônico fornecido pela Diretoria Administrativa e Financeira do Patoprev.

6.4. A Contratada fica obrigada a fornecer todo o suporte, caso necessário, para a correta instalação das licenças nos equipamentos da Contratante.

6.5. Para fins do período de licenciamento, a contagem do prazo iniciará a partir da aplicação da chave de ATIVAÇÃO do software, portanto, não se confunde com a data de fornecimento da licença.

6.6. Os serviços serão executados em sede própria da contratada.

6.7. Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.

Do Suporte Técnico:

6.8. A prestação de serviços de suporte técnico deverá ser realizada na sede da Contratante, de forma presencial ou remota, através de técnico habilitado, apto a promover o devido suporte ao software, visando:

6.8.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do software;

6.8.2. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança.

6.8.3. Elaborar quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do software após a implantação e utilização do mesmo.

6.9. Os serviços de suporte técnico deverão ser realizados mediante autorização prévia da Contratante, sendo que é de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.

6.10. A contratada deverá atender aos chamados de suporte técnico (remoto ou in loco), em no máximo 4 (horas), a partir da comunicação da necessidade, que será realizada através de comunicação eletrônica, com resolução em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.6. A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.7. A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.8. Declaram o gestor e fiscal estarem cientes das responsabilidades e atribuições previstas na regulamentação e as constantes na Lei nº 14.133/2021 decorrentes da indicação e afirmam plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.2. O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

8.2.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 72 (setenta e duas) horas após a entrega.

8.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Prazo e Forma de Pagamento:

8.4. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida dos mesmos.

8.5. O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

8.6. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

8.7. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.8. O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

8.9. A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.14. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

8.15. No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Das Exigências de Habilitação:

9.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à regularidade fiscal.

9.3. A proponente deverá apresentar comprovante de qualificação técnica-profissional, conforme previsto no art. 67, da Lei 14.133/2021, mediante a seguinte documentação:

9.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitidos e assinados por terceiros (empresa e/ou órgão público), objetivando comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação. No referido atestado, a emitente deverá declarar que a licitante apresentou desempenho satisfatório na prestação dos serviços. Os respectivos atestados deverão estar identificados com a razão social do emitente e assinado por seu representante legal, ficando dispensado somente se a contratada já prestou serviços semelhantes para o contratante, em objeto semelhante.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e indicação contábil em anexo.

10.2. A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2025, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.378/2024, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está, deverá estar devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.322, de 17 de julho de 2024 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. As obrigações das partes estão previstas na minuta contratual anexa.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo de dispensa de licitação fazem referência ao Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Pato Branco, 07 de fevereiro de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Da Diretoria Administrativa Financeira: Luan Leonardo Botura.

Da Diretoria Executiva que acompanhou o processo: Ademilson Cândido Silva, Diretor Presidente do PATOPREV.

Todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo.

Memorando 1- 3.391/2025

De: Valesca S. - PATOPREV-SC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/02/2025 às 09:40:20

Setores envolvidos:

PATOPREV-SADMFN, PATOPREV-SC

Dotação - Licença antivírus

Bom dia, segue dotação solicitada.

—

Valesca Maria de Souza

Contadora

CRC-PR 070947/O-7

Anexos:

Dotacao_Antivirus.pdf

INSTITUTO PREV.SERV.PUBL.MUN.DE PATO BRAN

Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

Conta..... =	4167	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	18	INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV	
Unidade Orcamentaria.. =	18.01	PATOPREV	
Funcional..... =	092720059	Previdencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2359000	Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
Fonte de Recursos..... =	100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad	

Saldos de 01/01/2025 ate 07/02/2025

Dotacao Inicial..... =	260.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	31.546,90
Liquidado no Periodo.... =	3.267,90
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	2.696,70
Empenhado ate o Periodo. =	31.546,90
Liquidado ate o Periodo. =	3.267,90
Pago ate o Periodo..... =	2.696,70
A Pagar Processado..... =	571,20
A Pagar nao Processado.. =	28.279,00
Total a Pagar..... =	28.850,20
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	228.453,10

3.3.90.40.06.00.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Saldo Utilizado: R\$ 29.700,00

ADEMILSON CANDIDO SILVA
PRESIDENTE

VALESCA MARIA DE SOUZA
CRC PR 070947/O-7

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 07/Fev/2025, 09h e 37m.

Assinado por 2 pessoas: VALESCA MARIA DE SOUZA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0E23-C889-8925-e-infomre-0-anligo-0E23-C889-8883-3025>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67F7-C839-8BB3-FC45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALESCA MARIA DE SOUZA (CPF 074.XXX.XXX-44) em 07/02/2025 09:40:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/67F7-C839-8BB3-FC45>



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

				Decreto Municipal nº 9.540, de 30 de Maio de 2023						
				ART. 4º, INC II - Contratações similares de outros entes públicos			ART. 4º, INC III - Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo			
ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	Id contratação PNCP: 61697546000138-1-000004/2025	Id contratação PNCP: 01065846000172-1-000009/2025	Id contratação PNCP: 49893225000103-1-000008/2025	Fonte I	Fonte II	MÉDIA	TOTAL
1	7	Sv.	Licença de uso de software antivírus, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional do PATOPREV.	R\$ 174,68	R\$ 145,20	R\$ 370,00	R\$ 85,00	R\$ 102,56	R\$ 175,49	R\$ 1.228,43
TOTAL:										R\$ 1.228,43

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0E23-C-16E-083E-39E2-e-infante-0E23-C-16E-083E-39F2>





Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco

PESQUISA DE PREÇOS

Decreto Municipal nº 9.540, de 30 de maio de 2023

ART. 4º, INC II - Contratações similares de outros entes
públicos

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 106/2025

Última atualização 04/02/2025

Local: São Paulo/SP **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SAO PAULO

Unidade compradora: 1 - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SAO PAULO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 04/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 61697546000138-1-000004/2025 **Fonte:** Implanta Informatica LTDA

Objeto:

Antivírus corporativo - Kaspersky

Informação complementar:

-

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 27.948,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 27.948,80

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Antivírus corporativo - Kaspersky 160 - Licenças Licença - Vigência de 24 meses	160	R\$ 174,68

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 6 | Processo 8/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 31/01/2025

Local: Palmital/SP **Órgão:** PALMITAL CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 0001 - CÂMARA MUNICIPAL**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 31/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 49893225000103-1-000008/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE ANTIVIRUS

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 370,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 370,00
---	---

[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	LICENCA KASPERSKY SMALL OFFICE SECURITY 5 USUARIOS	1	R\$ 370,00

Exibir: 1-1 de 1 itensPágina: [<](#) [>](#)[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 48092/2025

Última atualização 22/01/2025

Local: Goianésia/GO **Órgão:** MUNICIPIO DE GOIANESIA

Unidade compradora: 0705 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 22/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01065846000172-1-000009/2025 **Fonte:** Prodata Informática

Objeto:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PREESTABELECIDAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CASA CIVIL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 50.820,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 45.010,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO-	350	R\$ 145,20

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco

PESQUISA DE PREÇOS

Decreto Municipal nº 9.540, de 30 de maio de 2023

ART. 4º, INC III - Sítios eletrônicos especializados ou de
domínio amplo

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0E23-C16F-083F-39F2> e informe o código 0E23-C16F-083F-39F2



1 Carrinho de compras

2 Informações de pagamento

3 Pagamento



← Desfazer alteração



ESET Small Business Security NOVO

O ESET Small Business Security oferece proteção abrangente e fácil de usar. Proteja **transações** online, bloqueie e localize dispositivos, gerencie **senhas** e proteja servidores. Inclui segurança **VPN** ilimitada.

Dispositivos ⓘ

− 7 +

Ano(s)

− 1 +

Economize em até 10% com uma assinatura de dois anos

~~R\$ 717.93~~ R\$ **646.14**
incluindo impostos

Adicionar um código promocional ▾

Resumo

ESET Small Business Security

7 licenças por 1 ano

Renovação manual

R\$ 717.93

10% OFF

-10% ✕

Subtotal

R\$ 646.14

Total

R\$ 646.14

Todos os impostos incluídos

✉ Estamos desconectados. Envie-nos sua pergunta sobre a loja online.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0E23-C16F-083F-39F2> e informe o código 0E23-C16F-083F-39F2





Kaspersky Small Office Security

Expanda sua pequena empresa com confiança.

Você é um especialista no seu negócio. Por isso, nosso compromisso é proteger a sua empresa, para que você possa se concentrar no que faz de melhor. Com o **Kaspersky Small Office Security**, você tem:

- ✓ **Segurança abrangente.** Proteção, privacidade, gerenciador de senhas, VPN premium super rápida e muito mais.
- ✓ **Gerenciador de senhas.** Um cofre de segurança de nível bancário para armazenar senhas e dados confidenciais, acessível com apenas um clique em todos os seus dispositivos.
- ✓ **Proteção contra erros humanos.** Protege contra phishing, ransomware e cliques acidentais.

Compatível com: Windows® | macOS® | Android™ | iOS®

15% DE DESCONTO

**Kaspersky
Small Office Security**

Quantos usuários você gostaria de proteger?

Usuários Anos

7

1

2

3

Proteção essencial para 7 usuários

R\$ 595,00

R\$ 505,75*

Comprar agora

Renovação automática ?

Baixar avaliação gratuita | Renovação

*Preço Inicial para Novos Clientes.

[Declaração de VPN](#)

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0E23-C16F-083F-39F2> e informe o código 0E23-C16F-083F-39F2



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES

Considerando a formalização de processo licitatório objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

Considerando que, nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, o Gestor do Contrato é o titular da Secretaria demandante da licitação, que no caso é o Sr. **Ademilson Cândido Silva** e considerando que o fiscal administrativo foi indicado pelo Gestor do contrato, sendo: Fiscal administrativo, o servidor: **Luan Leonardo Botura**, Diretor Administrativo Financeiro.

Declaram os gestores e fiscais acima identificados, signatários da presente declaração, que estão cientes das responsabilidades e atribuições que lhes competem relativamente ao acompanhamento e fiscalização do respectivo contrato, nos termos dos arts. 13 a 16 e em conformidade com o § 4º do art. 11 do Decreto Municipal nº 9.603/2023.

DA RESPONSABILIDADE DO GESTOR

O gestor do contrato declara ter ciência de que é a autoridade responsável por administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, e através da presente, assume formalmente o compromisso de bem executar sua função, exercendo, para tanto, as seguintes atribuições específicas, sem prejuízo de outras que entenda cabíveis e pertinentes para o exercício do encargo:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV – manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

V – emitir a ordem de serviço para início da execução do objeto, bem como solicitar a autorização da Autoridade Máxima, ciência da empresa executora, e por fim encaminhar para o fiscal administrativo e/ou fiscal técnico;

VI – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contra;

VII – estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII – constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

IX – analisar a documentação que antecede o pagamento, bem como atestar as notas fiscais, observando previamente se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

X – analisar e decidir os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e atas de registro de preços;

XI – analisar e decidir sobre eventuais alterações e rescisão contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

XII – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

XIII – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

XIV – decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

XV – propor, justificadamente, a revogação ou a anulação da licitação;

XVI – instruir, analisar e decidir o procedimento administrativo para apuração de responsabilidades, auxiliado pelos fiscais; e

XVII – exercer outras atividades compatíveis com a função.

O gestor assume o compromisso de designar pessoa responsável para realizar as ações que se façam necessárias em suas eventuais ausências, o que deverá ser realizado formalmente, sob pena de responder pelas omissões ou falhas que ocorram, mesmo em seus afastamentos.

O gestor tem ciência de que a falha na gestão do contrato poderá ensejar sua responsabilização administrativa, civil e criminal, quando for o caso.

DA RESPONSABILIDADE DO FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

O fiscal administrativo do contrato declara ter ciência da designação promovida pelo gestor contratual, bem como, declara ciência quanto ao conteúdo dos elementos instrutores da contratação, em especial do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e/ou Projeto Básico (conforme o caso), e assume ter plenas condições de exercer o encargo que lhe é atribuído, comprometendo-se no regular exercício de sua função, exercendo, para tanto, as seguintes atribuições específicas, sem prejuízo de outras que entenda cabíveis e pertinentes para o exercício do encargo:

I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração;

V – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VI – expedir, através de notificações, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

VII – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições ou serviços;

VIII – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

IX – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

X – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

XI – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XII – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;

XIII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIV – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XV – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e

XVI – exercer outras atividades compatíveis com a função.

O fiscal administrativo assume o compromisso de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal assume o compromisso de comunicar previamente ao gestor a respeito de suas eventuais ausências, a fim de que seja designado ou convocado fiscal substituto, o que deverá ser realizado formalmente, sob pena de responder pelas omissões ou falhas que ocorram, mesmo em seus afastamentos.

O fiscal tem ciência de que a falha na fiscalização do contrato poderá ensejar sua responsabilização administrativa, civil e criminal, quando for o caso.

Lida e aceita, firmam a presente declaração os agentes públicos designados.

Pato Branco/PR, 07 de fevereiro de 2025

Luan Leonardo Botura – Diretor Administrativo Financeiro
Fiscal do Contrato

Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente
Gestor do Contrato



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco

MINUTAS

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0E23-C16F-083F-39F2> e informe o código 0E23-C16F-083F-39F2

MINUTA

	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO – UASG 927330 Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **/2025 PROCESSO N° **/2025	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.228,43 (um mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	**/**/2025 às 08h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
PERÍODO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS	Até **/**/2025 às 07h59min
PERÍODO DE LANCES	Dia **/**/2025 das 08h00min às 14h00min

Acompanhe o processo na íntegra pelo Portal da Transparência.



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2025 – Processo nº **/2025**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, **UASG Nº 927330**, através do seu Diretor Presidente, **Ademilson Cândido Silva**, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por item*, em conformidade com as disposições contidas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública se iniciará às 08h00min do dia ** de ***** de 2025 e se encerrará às 14h00min do mesmo dia, acessado exclusivamente por meio eletrônico - **<https://www.gov.br/compras/pt-br/>**, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

O inteiro teor do AVISO e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Departamento Administrativo Financeiro, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Tapajós, nº 64, 1º andar, sala 2, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: **www.patoprev.org** / **<https://www.gov.br/compras/pt-br/>**. Demais informações, poderão ser solicitadas pelo fone: (46) 3225-6167, ou e-mail: **patoprev2@patobranco.pr.gov.br**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor máximo da presente contratação é de R\$ 1.228,43 (um mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos).

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1. A contratação será conforme tabela constante abaixo:





Item	Qtde	Und.	Descrição:	Valor unit.	Valor total.
1	07	Sv.	Licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional do PATOPREV.	R\$ 175,49	R\$ 1.228,43
				TOTAL	R\$ 1.228,43

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Para participação na presente dispensa o fornecedor deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.





3.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

3.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.6.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.6.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.6.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.6.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



3.7. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 9.442/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCE

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. A presente contratação dará preferência à microempresa e empresa de pequeno porte.

5.2. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.6. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

5.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.8.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.





- 5.8.2. Pesquisa de preço com fornecedores de serviços semelhantes,
- 5.8.3. Verificação de notas fiscais de prestação de serviços da empresa.
- 5.8.4. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
- 5.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, com finalidade de averiguar se atendem plenamente os requisitos do Edital, se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance.

6. ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

6.1. A proposta de preços adequada ao último lance deverá observar as seguintes condições:

6.1.1. Informar razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

6.1.2. Apresentar redação clara, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas;

6.1.3. Estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), admitindo-se assinatura digital;

6.1.4. Conter a descrição completa do item vencido, incluindo a especificação, quantidade, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula;

6.1.5. Indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.1.6. Sugere-se que seja seguido o modelo de proposta constante no ANEXO II deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.2. Estando compatível o preço, a empresa deverá encaminhar juntamente com a proposta de preços:

6.2.1. Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.2.2. O prazo para envio da Proposta Ajustada e Declaração será de até 02h (duas horas) úteis, prorrogável por igual período, em conformidade com o último lance ofertado. A prorrogação poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir.





6.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances são os seguintes:

7.2. Qualificação técnica-profissional:

7.2.1. Apresentação de declaração em atendimento ao art. 4º §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Sugere-se que seja seguido o modelo constante no ANEXO III deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.2. Apresentação de declaração de idoneidade, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal e declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 14, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021. Sugere-se que seja seguido o modelo constante no ANEXO IV deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.3. Apresentação de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Sugere-se que seja seguido o modelo constante no ANEXO V deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.4. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitidos e assinados por terceiros (empresa e/ou órgão público), objetivando comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação. No referido atestado, a emitente deverá declarar que a licitante apresentou desempenho satisfatório na prestação dos serviços. Os respectivos atestados deverão estar identificados com a razão social do emitente e assinado por seu



representante legal, ficando dispensado somente se a contratada já prestou serviços semelhantes para o contratante, em objeto semelhante.

7.3. Habilitação jurídica:

7.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.4.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Tribunal de Contas do Estado (TCE/PR);

7.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





- 7.6.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.6.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.6.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.7.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.7.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.8.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.10.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.12.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.12.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.





7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. ***O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.***

9. SANÇÕES

9.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:





- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.

9.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 9.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 10.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 9.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7. A sanção estabelecida no subitem IV do item 9.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

9.8. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10. A aplicação das sanções previstas no item 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do PATOPREV, e o aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do PATOPREV e no Diário Eletrônico dos Municípios.





10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MINUTA



10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Minuta do Contrato

10.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

10.13.3. ANEXO III – Declaração atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021

10.13.4. ANEXO IV – Declaração Unificada de Idoneidade.

10.13.5. ANEXO V – Declaração de conhecimento das condições locais para execução do objeto.

10.13.6. ANEXO VI – Termo de Referencia

Pato Branco, ** de ***** de 2025.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente



ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2025, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO – PATOPREV E A EMPRESA

O **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **Ademilson Cândido Silva**, brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja contratação foi promovida através da **Dispensa de Licitação nº **/2025 - Processo nº **/2025**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, nº 9.604, de 11 de agosto de 2023 e nº 9.571, de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, com atualização, suporte e assistência técnica, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

II – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I – O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

I – O prazo para início da execução dos serviços é de até 01 (um) dia útil, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o conteúdo desse instrumento.

II - As licenças do software contratadas, bem como suas chaves de ativação, deverão ser disponibilizadas em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela Contratada e autorizado pela Contratante.

III - As licenças de software contratadas deverão ser entregues via download através de link disponibilizado pela Contratada ou encaminhados por e-mail, através do endereço eletrônico fornecido pela Diretoria Administrativa e Financeira do Patoprev.

IV - A Contratada fica obrigada a fornecer todo o suporte, caso necessário, para a correta instalação das licenças nos equipamentos da Contratante.

V - Para fins do período de licenciamento, a contagem do prazo iniciará a partir da aplicação da chave de ATIVAÇÃO do software, portanto, não se confunde com a data de fornecimento da licença.

VI - Os serviços serão executados em sede própria da contratada.

VII - Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.

VIII – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

IX - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I – Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

- a)** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos materiais, nos termos abaixo.
- b)** O recebimento dos materiais se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.
- i.** Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 72 (setenta e duas) horas após a entrega.
- ii.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- iii.** O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.
- c)** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Do Prazo e Forma de Pagamento:

- a)** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida dos mesmos.

- b)** O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- c)** A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.
- d)** A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- e)** O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.
- f)** A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g)** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h)** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i)** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j)** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

k) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I – No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de” – Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Fonte de Recursos: 100 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Ad - 3.3.90.40.06.00.00 Locação de Software.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

V - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

VI - A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

VII - A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

III - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo.

IV – Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

V - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos materiais, objeto da Dispensa de Licitação.

VI - Comunicar imediatamente e por escrito, a PATOPREV, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

VII - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto.

VIII - Realizar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, as correções solicitadas, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do

objeto, sem ônus para o CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado neste item, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contratual.

IX - A contratada deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ser fornecidos ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

X - A contratada deverá assegurar que possui total conhecimento da lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e que em toda sua prestação dos serviços respeitará o regramento nela preconizado, especialmente quando algum preposto eventualmente tiver acesso a informações que contenham dados pessoais.

XI - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a(s) função(ões) a ser(em) exercida(s), em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

XII - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços.

XIII - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XIV - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XV - A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei. n 14.133/21.

XVI – Indicar 01 (um) ou mais prepostos a fim de representar a Contratada em toda e qualquer comunicação junto à Contratante.

XVII - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados

prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

XVIII - A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto.

XIX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

III - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

IV - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

V - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

VI - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VIII - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

I – Dos Requisitos Gerais:

a) As licenças de software fornecidas deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante e eventuais atualizações e/ou correções na versão da licença deverão ser realizadas durante todo o prazo de vigência do contrato.

b) A contratada se obriga fornecer licença válida e plenamente utilizável pelo inteiro período do contrato.

- c) A contratada deverá fornecer garantia, suporte técnico padrão do fabricante e direito de atualização das licenças durante todo o prazo de vigência.
- d) Todas as licenças deverão possuir certificado de originalidade.
- e) As licenças deverão ser autossuficientes para cada aquisição/assinatura, isto é, devem permitir a habilitação de todos os recursos a que se referem sem que haja necessidade de novas aquisições.
- f) Licenças irregulares ou com limitação de acesso aos recursos do software ou junto ao desenvolvedor do software deverão ser trocadas/regularizadas sem nenhum custo extra para o Contratante, cabendo à Contratada as substituições e/ou regularizações do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de notificação pela Contratante.

II – Do Suporte Técnico:

- a) A prestação de serviços de suporte técnico deverá ser realizada na sede da Contratante, de forma presencial ou remota, através de técnico habilitado, apto a promover o devido suporte ao software, visando:
 - i. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do software;
 - ii. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança.
 - iii. Elaborar quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do software após a implantação e utilização do mesmo.
- b) Os serviços de suporte técnico deverão ser realizados mediante autorização prévia da Contratante, sendo que é de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.
- c) A contratada deverá atender aos chamados de suporte técnico (remoto ou in loco), em no máximo 4 (horas), a partir da comunicação da necessidade, que será realizada através de comunicação eletrônica, com resolução em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a PATOPREV;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item I.

V - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item I.

VI - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

VII - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, do item I, bem como pelas infrações dos subitens “b”, “c” e “d” do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item VI, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VIII - A sanção estabelecida na alínea “d” do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do gestor contratual;

IX - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

X - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela PATOPREV ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XI - A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PATOPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

I – As metodologias e critérios utilizados na execução do objeto deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

II - A Contratada deverá prever todo o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução dos serviços, conforme estipulado pela PATOPREV.

III - A Contratada responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ** de **** de 2025.

Instituto de Previdência dos Servidores

Públicos Municipais de Pato Branco -

Contratante

Ademilson Cândido Silva - Diretor

Presidente

- Contratada

- Representante Legal

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV
Dispensa de Licitação nº **/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa de Licitação em epígrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme segue:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Sv.	07	Licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional do PATOPREV.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

Prazo de Validade da Proposta é de: _____ (mínimo 60 (sessenta) dias)

Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III –**DECLARAÇÃO Em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

Dispensa Eletrônica nº **/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, visando a obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, declaro que:

NÃO CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

OU

CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV -**DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE
COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 14º, INCISO IV DA LEI
14.133/21****A/C****Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco
PATOPREV**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 14º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021,

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA
EXECUÇÃO DO OBJETO**

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV
Dispensa de Licitação nº **/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a Dispensa Eletrônica nº **/2025 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV,

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:****Do Objeto:**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, com atualização, suporte e assistência técnica, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

Item	Qtde	Und.	Descrição:	Valor unit.	Valor total.
1	7	Sv.	Licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, com atualização, suporte e assistência técnica, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional do PATOPREV.	R\$ 175,49	R\$ 1.228,43
				TOTAL	R\$ 1.228,43

Da Classificação dos Bens:

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum, conforme disposto no art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/21, pois são atividades ou conjunto de atividades cujos padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais específicas de sua prestação podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e passíveis de descrições sucintas.

Dos Prazos:

1.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Custo Estimado da Contratação:

1.4. O custo estimado total da futura contratação é de R\$ 1.228,43 (um mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos), conforme mapa comparativo em anexo.

Da Metodologia para a Obtenção do Preço de Referência:

1.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, instrumento de predição estatística que deve compilar os dados da pesquisa mercadológica e realizar os cálculos necessários a estimar o valor de mercado dos itens orçados.

1.6. Os custos estimados foram apurados a partir de mapa de preços constante do processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo e possíveis fornecedores.

1.7. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 9.540 de 30 de maio de 2023, em seu Art. 4º que prescreve que nas pesquisas de preços serão utilizados os seguintes parâmetros: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços [...]; II - preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública [...]; III - utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, inclusive de mídias sociais [...]; IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços [...]; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná [...]; e VI - preços de tabelas oficiais.

Das Fontes Utilizadas:

1.8. Neste processo foi utilizado e localizado valores de acordo com os parâmetros II e III.

1.9. O objeto conta com no mínimo de três valores, conforme recomendação do TCU e atendendo a regra do Art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021.

1.10. No que concerne ao preço de mercado, afirma-se que os valores coletados através dos orçamentos para abertura do presente processo licitatório são exequíveis e compatíveis com o mercado.

Da Dispensa com Preferência para ME/EPP:

1.11. Após a elaboração do preço para a presente dispensa, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, deve ser cumprida a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, desta forma este processo de dispensa de licitação dará preferência às microempresas e

empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do Art. 48 desta mesma Lei Complementar.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Portal da Transparência do PATOPREV, cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022, com o objeto: Licença de antivírus para todos os equipamentos do PATOPREV.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Da Descrição da Necessidade da Contratação:

3.1. A aquisição de licença de uso de software antivírus para proteção do ambiente computacional do PATOPREV é de suma importância. Isto posto, justifica-se a presente demanda devido a evolução constante das ameaças cibernéticas, tais como novos vírus, ransomware, spyware e outros malwares que surgem diariamente, tornando o software antivírus uma necessidade constante.

3.2. Além disso, com o crescimento da PATOPREV, conseqüentemente veio o aumento da dependência digital, pois aumentou a base de dados de aposentados e pensionistas, os quais possuem seus dados pessoais armazenados junto ao Instituto. Destarte, cabe ressaltar que falhas de segurança em softwares utilizados pelo Instituto podem ser exploradas por essas ameaças, sendo assim, o software antivírus ajudará na prevenção destes ataques, detectando e removendo as ameaças, protegendo em tempo real o ambiente computacional.

3.3. Em resumo, a presente contratação é indispensável para que estes objetivos sejam alcançados, pois investir em um software antivírus é um investimento na nossa segurança digital e na proteção dos nossos dados mais valiosos.

Da Fundamentação da Contratação:

3.4. A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 9.442/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, as contratações diretas a que se refere a Lei nº 14.133/2021.

3.5. Quanto ao amparo legal, resta claro que o valor apresentado se encontra dentro dos parâmetros máximos estipulados no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,

alterado pelo Decreto nº 11.871/2023, que dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação na contratação de serviços e compras, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.6. O valor da dispensa acima foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

3.7. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

3.8. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a “parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez,”, condição que é consentânea no processo em questão.

3.9. Justificando ainda a opção pela dispensa de licitação ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo ponderar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação, desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz. Além do princípio da economicidade, a satisfação do serviço adequadamente prestado cumpre as condições de eficiência. Como expressa (MOREIRA, 2009), na vertente prática, do princípio da eficiência deriva o princípio da economicidade¹. Sendo este a “a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos”. (ARAÚJO, 2011).

3.10. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução que melhor atende às necessidades do PATOPREV é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo as

¹ MOREIRA, Alexandre Magno Fernandes. Princípio do Direito Administrativo. 2009.

necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

4.2. A natureza do objeto a ser contratado é comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. Ressalta-se que além da pesquisa de preços para referência, a presente contratação ainda será conduzida por dispensa eletrônica, o que trará ampla participação de empresas interessadas, conseqüentemente fazendo com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Portando, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado, e visando atender aos requisitos apresentados na descrição do objeto, a PATOPREV elaborou uma solução baseada na possibilidade de aquisição visando atender de forma satisfatória a Lei da Transparência Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Da Subcontratação:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Sustentabilidade:

5.2. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto.

Da Segurança da Informação:

5.3. A contratada deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ser fornecidos ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

5.4. A contratada deverá assegurar que possui total conhecimento da lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e que em toda sua prestação dos serviços respeitará o regramento nela preconizado, especialmente quando algum preposto eventualmente tiver acesso a informações que contenham dados pessoais.

Dos Requisitos Gerais:

- 5.5.** As licenças de software fornecidas deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante e eventuais atualizações e/ou correções na versão da licença deverão ser realizadas durante todo o prazo de vigência do contrato.
- 5.6.** A contratada se obriga fornecer licença válida e plenamente utilizável pelo inteiro período do contrato.
- 5.7.** A contratada deverá fornecer garantia, suporte técnico padrão do fabricante e direito de atualização das licenças durante todo o prazo de vigência.
- 5.8.** Todas as licenças deverão possuir certificado de originalidade.
- 5.9.** As licenças deverão ser autossuficientes para cada aquisição/assinatura, isto é, devem permitir a habilitação de todos os recursos a que se referem sem que haja necessidade de novas aquisições.
- 5.10.** Licenças irregulares ou com limitação de acesso aos recursos do software ou junto ao desenvolvedor do software deverão ser trocadas/regularizadas sem nenhum custo extra para o Contratante, cabendo à Contratada as substituições e/ou regularizações do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de notificação pela Contratante.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Do Prazo, Local e Condições de Entrega:

- 6.1.** O prazo para início da execução dos serviços é de até 01 (um) dia útil, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o conteúdo desse instrumento.
- 6.2.** As licenças do software contratadas, bem como suas chaves de ativação, deverão ser disponibilizadas em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela Contratada e autorizado pela Contratante.
- 6.3.** As licenças de software contratadas deverão ser entregues via download através de link disponibilizado pela Contratada ou encaminhados por e-mail, através do endereço eletrônico fornecido pela Diretoria Administrativa e Financeira do Patoprev.
- 6.4.** A Contratada fica obrigada a fornecer todo o suporte, caso necessário, para a correta instalação das licenças nos equipamentos da Contratante.
- 6.5.** Para fins do período de licenciamento, a contagem do prazo iniciará a partir da aplicação da chave de ATIVAÇÃO do software, portanto, não se confunde com a data de fornecimento da licença.
- 6.6.** Os serviços serão executados em sede própria da contratada.

6.7. Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.

Do Suporte Técnico:

6.8. A prestação de serviços de suporte técnico deverá ser realizada na sede da Contratante, de forma presencial ou remota, através de técnico habilitado, apto a promover o devido suporte ao software, visando:

6.8.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do software;

6.8.2. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança.

6.8.3. Elaborar quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do software após a implantação e utilização do mesmo.

6.9. Os serviços de suporte técnico deverão ser realizados mediante autorização prévia da Contratante, sendo que é de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.

6.10. A contratada deverá atender aos chamados de suporte técnico (remoto ou in loco), em no máximo 4 (horas), a partir da comunicação da necessidade, que será realizada através de comunicação eletrônica, com resolução em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.6. A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.7. A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.8. Declaram o gestor e fiscal estarem cientes das responsabilidades e atribuições previstas na regulamentação e as constantes na Lei nº 14.133/2021 decorrentes da indicação e afirmam plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.2. O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

8.2.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 72 (setenta e duas) horas após a entrega.

8.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Prazo e Forma de Pagamento:

8.4. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida dos mesmos.

8.5. O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

8.6. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

8.7. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.8. O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

8.9. A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível

razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.14. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

8.15. No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Das Exigências de Habilitação:

9.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas no artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à regularidade fiscal.

9.3. A proponente deverá apresentar comprovante de qualificação técnica-profissional, conforme previsto no art. 67, da Lei 14.133/2021, mediante a seguinte documentação:

9.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitidos e assinados por terceiros (empresa e/ou órgão público), objetivando comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação. No referido atestado, a emitente deverá declarar que a licitante apresentou desempenho satisfatório na prestação dos serviços. Os respectivos atestados deverão estar identificados com a razão social do emitente e assinado por seu representante legal, ficando dispensado somente se a contratada já prestou serviços semelhantes para o contratante, em objeto semelhante.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e indicação contábil em anexo.

10.2. A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2025, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual n.º 6.378/2024, como determina a Lei n.º 14.133/21, no seu Art. 105, está, deverá estar devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei n.º 6.322, de 17 de julho de 2024 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei n.º 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. As obrigações das partes estão previstas na minuta contratual anexa.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo de dispensa de licitação fazem referência ao Art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

Pato Branco, 07 de fevereiro de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Da Diretoria Administrativa Financeira: Luan Leonardo Botura.

Da Diretoria Executiva que acompanhou o processo: Ademilson Cândido Silva, Diretor Presidente do PATOPREV.

Todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E23-C16F-083F-39F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUAN LEONARDO BOTURA (CPF 066.XXX.XXX-06) em 07/02/2025 11:09:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 07/02/2025 11:15:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0E23-C16F-083F-39F2>

Proc. Administrativo 1- 1.545/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência

Data: 07/02/2025 às 11:16:57

Senhor Diretor Presidente,

Solicito assinatura no Termo de Abertura do respectivo processo.

Atenciosamente,

—

Luan Leonardo Botura

Anexos:

8_TA_antivirus.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
ADEMILSON CANDIDO SILVA	07/02/2025 11:17:28	1Doc ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **04E6-B686-C328-5D29**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento de dispensa de licitação e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, com atualização, suporte e assistência técnica, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

Da Descrição da Necessidade da Contratação:

A aquisição de licença de uso de software antivírus para proteção do ambiente computacional do PATOPREV é de suma importância. Isto posto, justifica-se a presente demanda devido a evolução constante das ameaças cibernéticas, tais como novos vírus, ransomware, spyware e outros malwares que surgem diariamente, tornando o software antivírus uma necessidade constante.

Além disso, com o crescimento da PATOPREV, conseqüentemente veio o aumento da dependência digital, pois aumentou a base de dados de aposentados e pensionistas, os quais possuem seus dados pessoais armazenados junto ao Instituto. Destarte, cabe ressaltar que falhas de segurança em softwares utilizados pelo Instituto podem ser exploradas por essas ameaças, sendo assim, o software antivírus ajudará na prevenção destes ataques, detectando e removendo as ameaças, protegendo em tempo real o ambiente computacional.

Em resumo, a presente contratação é indispensável para que estes objetivos sejam alcançados, pois investir em um software antivírus é um investimento na nossa segurança digital e na proteção dos nossos dados mais valiosos.

Do Custo Estimado da Contratação:

O valor estimado para a futura contratação é de R\$ 1.228,43 (um mil duzentos e vinte oito reais e quarenta e três centavos).

Da Adequação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme indicação contábil em anexo.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Pato Branco, 07 de fevereiro de 2025.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 04E6-B686-C328-5D29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 07/02/2025 11:17:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/04E6-B686-C328-5D29>

Proc. Administrativo 2- 1.545/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-SJ - Setor Jurídico - A/C Vanderlei S.

Data: 07/02/2025 às 11:20:31

Prezado,

Solicito parecer jurídico para o presente processo de dispensa de licitação.

Atenciosamente,

—

Luan Leonardo Botura

Proc. Administrativo 3- 1.545/2025

De: Vanderlei S. - PATOPREV-SJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/02/2025 às 09:38:01

Prezados!

Segue [Parecer 328/2025 - Proc.Adm 1545.2025 Licença Antivírus](#)

—

Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador Jurídico

Parecer 328/2025

De: Vanderlei S. - PATOPREV-SJ

Para: PATOPREV-SJ - Setor Jurídico

Data: 09/02/2025 às 09:34:27

Processo Administrativo nº 1.545/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO, ATENDENDO

—

Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador Jurídico

Anexos:

Processo_Licenca_Antivirusl.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Vanderlei Ribeiro da Silva	09/02/2025 09:36:56	1Doc VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA CPF 810.XXX.XXX-2...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C355-6AD9-CFC7-8B6E**

À Comissão de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV**PARECER JURÍDICO**

Processo Administrativo nº 1.545/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADE DO PATOPREV.

Relatório:

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 11 e seguintes da Lei 14.133/21, o presente processo administrativo, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo.

Fundamentação:

Considerando o Termo de Referência e da justificativa quanto à contratação da empresa para fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, pelo período de 12 (doze) meses, além de atualização, suporte e assistência técnica, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme especificações, através do Processo Licitatório nº 015/2024.

Considerando a informação da Contabilidade quanto a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações, na fonte Recursos do Tesouro – Descentralizados - na seguinte dotação orçamentária e Funcional Programática:

Órgão: 18 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV

Projeto/Atividade: 2359000 – Manter a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da informação e comunicação

3.3.90.40.06.00.00 – Locação de Software

Considerando a autorização do Sr. Diretor Presidente da Patoprev quanto à contratação do objeto e a dotação orçamentária que deverão subsidiar as despesas decorrentes.

Considerando a pesquisa de preços de contratações similares de outros entes públicos do objeto a ser licitado, objetivando dispor de estimativa do valor da contratação.

Infere-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Cumprido aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Quanto às contratações públicas, estas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao Diretor Presidente da Patoprev a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Nesse sentido, o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75 da Lei 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Cumprido salientar da atualização do valor previsto no inciso II do Art. 75 da Lei acima, o qual, conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, foi atualizado perfazendo o montante de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Para o caso em tela, a seleção do fornecedor, será por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 9442/2023, que regulamenta no âmbito municipal, as contratações diretas, culminando na seleção da proposta de menor preço.

Depreende-se a possibilidade, *in casu*, de hipótese de realização do processo de escolha, na forma eletrônica, conforme dispõe o § 2º do art. 17 da referida lei, senão vejamos:

Art. 17 [...]

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Se fez constar Mapa Comparativo de Preços (anexo), realizado após pesquisa de preço, e que resultou na estimativa de preços a ser utilizado como parâmetro no processo de escolha.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

O presente processo consta minuta do contrato indicando as exigências constantes Lei 14.133/2021, estabelecendo as regras jurídico-legais aplicáveis ao processo em análise, e por conseguinte mostra-se em consonância com as disposições constitucionais, bem como, aos princípios do Direito Administrativo Pátrio.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular a contratação e segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo de dispensa de licitação em seus posteriores atos.

Isto posto, este Procurador entende não haver óbice ao procedimento licitatório no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER, salvo melhor juízo.

Pato Branco, 07 de fevereiro de 2025.

Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador - Portaria nº 03/2025
OAB/PR 62.881



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C355-6AD9-CFC7-8B6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA (CPF 810.XXX.XXX-20) em 09/02/2025 09:36:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C355-6AD9-CFC7-8B6E>

Proc. Administrativo 4- 1.545/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência - A/C ADEMILSON S.

Data: 10/02/2025 às 15:13:08

Senhor Diretor Presidente,

Segue, para apreciação e assinatura, Aviso de Contratação Direta referente a Dispensa Eletrônica nº 02/2025 - Processo nº 02/2025.

Atenciosamente,

—

Luan Leonardo Botura

Anexos:

Aviso_e_anexos.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
ADEMILSON CANDIDO SILVA	10/02/2025 15:14:47	1Doc ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BE59-BD86-0CF6-DA3F**

	<p>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO – UASG 927330 Estado do Paraná</p>
<p>DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025 PROCESSO N° 02/2025</p>	
<p>OBJETO</p>	<p>Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.</p>
<p>VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO</p>	<p>R\$ 1.228,43 (um mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos)</p>
<p>DATA DA SESSÃO PÚBLICA</p>	<p>14/02/2025 às 08h00min (horário de Brasília)</p>
<p>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</p>	<p>Menor preço por item</p>
<p>PERÍODO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS</p>	<p>Até 14/02/2025 às 07h59min</p>
<p>PERÍODO DE LANCES</p>	<p>Dia 14/02/2025 das 08h00min às 14h00min</p>

Acompanhe o processo na íntegra pelo Portal da Transparência.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167 – www.patoprev.org



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 – Processo nº 02/2025

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, **UASG Nº 927330**, através do seu Diretor Presidente, **Ademilson Cândido Silva**, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por item*, em conformidade com as disposições contidas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública se iniciará às 08h00min do dia 14 de fevereiro de 2025 e se encerrará às 14h00min do mesmo dia, acessado exclusivamente por meio eletrônico - **<https://www.gov.br/compras/pt-br/>**, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

O inteiro teor do AVISO e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Departamento Administrativo Financeiro, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Tapajós, nº 64, 1º andar, sala 2, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patoprev.org / **<https://www.gov.br/compras/pt-br/>**. Demais informações, poderão ser solicitadas pelo fone: (46) 3225-6167, ou e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor máximo da presente contratação é de **R\$ 1.228,43 (um mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos)**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

Item	Qtde	Und.	Descrição:	Valor unit.	Valor total.
1	07	Sv.	Licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional do PATOPREV.	R\$ 175,49	R\$ 1.228,43
				TOTAL	R\$ 1.228,43

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Para participação na presente dispensa o fornecedor deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

3.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.6.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.6.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.6.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.6.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.7. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º

9.442/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCE

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01(um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. A presente contratação dará preferência à microempresa e empresa de pequeno porte.

5.2. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.6. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

5.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.8.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

5.8.2. Pesquisa de preço com fornecedores de serviços semelhantes,

5.8.3. Verificação de notas fiscais de prestação de serviços da empresa.

5.8.4. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

5.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, com finalidade de averiguar se atendem plenamente os requisitos do Edital, se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance.

6. ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

6.1. A proposta de preços adequada ao último lance deverá observar as seguintes condições:

6.1.1. Informar razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

6.1.2. Apresentar redação clara, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas;

6.1.3. Estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), admitindo-se assinatura digital;

6.1.4. Conter a descrição completa do item vencido, incluindo a especificação, quantidade, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula;

6.1.5. Indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.1.6. Sugere-se que seja seguido o modelo de proposta constante no ANEXO II deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.2. Estando compatível o preço, a empresa deverá encaminhar juntamente com a proposta de preços:

6.2.1. Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.2.2. O prazo para envio da Proposta Ajustada e Declaração será de até 02h (duas horas) úteis, prorrogável por igual período, em conformidade com o último lance ofertado. A prorrogação poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir.

6.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances são os seguintes:

7.2. Qualificação técnica-profissional:

7.2.1. Apresentação de declaração em atendimento ao art. 4º §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Sugere-se que seja seguido o modelo constante no ANEXO III deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.2. Apresentação de declaração de idoneidade, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal e declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 14, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021. Sugere-se que seja seguido o modelo constante no ANEXO IV deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.3. Apresentação de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Sugere-se que seja seguido o modelo constante no ANEXO V deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.4. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitidos e assinados por terceiros (empresa e/ou órgão público), objetivando comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação. No referido atestado, a emitente deverá declarar que a licitante apresentou desempenho satisfatório na prestação dos serviços. Os respectivos atestados deverão estar identificados com a razão social do emitente e assinado por seu representante legal, ficando dispensado somente se a contratada já prestou serviços semelhantes para o contratante, em objeto semelhante.

7.3. Habilitação jurídica:

7.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.4.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Tribunal de Contas do Estado (TCE/PR);

7.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.6.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. ***O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.***

9. SANÇÕES

9.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.

9.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 9.1,

bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 10.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 9.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7. A sanção estabelecida no subitem IV do item 9.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

9.8. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10. A aplicação das sanções previstas no item 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do PATOPREV, e o aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do PATOPREV e no Diário Eletrônico dos Municípios.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Minuta do Contrato

10.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

10.13.3. ANEXO III – Declaração atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021

10.13.4. ANEXO IV – Declaração Unificada de Idoneidade.

10.13.5. ANEXO V – Declaração de conhecimento das condições locais para execução do objeto.

10.13.6. ANEXO VI – Termo de Referência

Pato Branco, 10 de fevereiro de 2025.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2025, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO – PATOPREV E A EMPRESA

O **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **Ademilson Cândido Silva**, brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja contratação foi promovida através da **Dispensa de Licitação n° 02/2025 - Processo n° 02/2025**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, nº 9.604, de 11 de agosto de 2023 e nº 9.571, de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, com atualização, suporte e assistência técnica, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

II – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I – O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

I – O prazo para início da execução dos serviços é de até 01 (um) dia útil, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o conteúdo desse instrumento.

II - As licenças do software contratadas, bem como suas chaves de ativação, deverão ser disponibilizadas em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela Contratada e autorizado pela Contratante.

III - As licenças de software contratadas deverão ser entregues via download através de link disponibilizado pela Contratada ou encaminhados por e-mail, através do endereço eletrônico fornecido pela Diretoria Administrativa e Financeira do Patoprev.

IV - A Contratada fica obrigada a fornecer todo o suporte, caso necessário, para a correta instalação das licenças nos equipamentos da Contratante.

V - Para fins do período de licenciamento, a contagem do prazo iniciará a partir da aplicação da chave de ATIVAÇÃO do software, portanto, não se confunde com a data de fornecimento da licença.

VI - Os serviços serão executados em sede própria da contratada.

VII - Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.

VIII – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

IX - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I – Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

- a)** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos materiais, nos termos abaixo.
- b)** O recebimento dos materiais se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.
- i.** Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 72 (setenta e duas) horas após a entrega.
- ii.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- iii.** O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.
- c)** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Do Prazo e Forma de Pagamento:

- a)** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida dos mesmos.

- b)** O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- c)** A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.
- d)** A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- e)** O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.
- f)** A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g)** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h)** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i)** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j)** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

k) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I – No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de” – Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Fonte de Recursos: 100 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Ad - 3.3.90.40.06.00.00 Locação de Software.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

V - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

VI - A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

VII - A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

III - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo.

IV – Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

V - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos materiais, objeto da Dispensa de Licitação.

VI - Comunicar imediatamente e por escrito, a PATOPREV, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

VII - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto.

VIII - Realizar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, as correções solicitadas, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do

objeto, sem ônus para o CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado neste item, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contratual.

IX - A contratada deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ser fornecidos ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

X - A contratada deverá assegurar que possui total conhecimento da lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e que em toda sua prestação dos serviços respeitará o regramento nela preconizado, especialmente quando algum preposto eventualmente tiver acesso a informações que contenham dados pessoais.

XI - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a(s) função(ões) a ser(em) exercida(s), em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

XII - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços.

XIII - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XIV - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XV - A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei. n 14.133/21.

XVI – Indicar 01 (um) ou mais prepostos a fim de representar a Contratada em toda e qualquer comunicação junto à Contratante.

XVII - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados

prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

XVIII - A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto.

XIX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

III - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

IV - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

V - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

VI - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VIII - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

I – Dos Requisitos Gerais:

a) As licenças de software fornecidas deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante e eventuais atualizações e/ou correções na versão da licença deverão ser realizadas durante todo o prazo de vigência do contrato.

b) A contratada se obriga fornecer licença válida e plenamente utilizável pelo inteiro período do contrato.

- c) A contratada deverá fornecer garantia, suporte técnico padrão do fabricante e direito de atualização das licenças durante todo o prazo de vigência.
- d) Todas as licenças deverão possuir certificado de originalidade.
- e) As licenças deverão ser autossuficientes para cada aquisição/assinatura, isto é, devem permitir a habilitação de todos os recursos a que se referem sem que haja necessidade de novas aquisições.
- f) Licenças irregulares ou com limitação de acesso aos recursos do software ou junto ao desenvolvedor do software deverão ser trocadas/regularizadas sem nenhum custo extra para o Contratante, cabendo à Contratada as substituições e/ou regularizações do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de notificação pela Contratante.

II – Do Suporte Técnico:

- a) A prestação de serviços de suporte técnico deverá ser realizada na sede da Contratante, de forma presencial ou remota, através de técnico habilitado, apto a promover o devido suporte ao software, visando:
 - i. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do software;
 - ii. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança.
 - iii. Elaborar quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do software após a implantação e utilização do mesmo.
- b) Os serviços de suporte técnico deverão ser realizados mediante autorização prévia da Contratante, sendo que é de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.
- c) A contratada deverá atender aos chamados de suporte técnico (remoto ou in loco), em no máximo 4 (horas), a partir da comunicação da necessidade, que será realizada através de comunicação eletrônica, com resolução em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a PATOPREV;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item I.

V - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item I.

VI - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

VII - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, do item I, bem como pelas infrações dos subitens “b”, “c” e “d” do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item VI, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VIII - A sanção estabelecida na alínea “d” do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do gestor contratual;

IX - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

X - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela PATOPREV ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XI - A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PATOPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

I – As metodologias e critérios utilizados na execução do objeto deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

II - A Contratada deverá prever todo o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução dos serviços, conforme estipulado pela PATOPREV.

III - A Contratada responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ** de **** de 2025.

Instituto de Previdência dos Servidores

Públicos Municipais de Pato Branco -

Contratante

Ademilson Cândido Silva - Diretor

Presidente

- Contratada

- Representante Legal

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV
Dispensa de Licitação nº 02/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa de Licitação em epigrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme segue:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Sv.	07	Licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional do PATOPREV.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

Prazo de Validade da Proposta é de: _____ (mínimo 60 (sessenta) dias)

Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Data.

Assinatura do Representante Legal

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná



ANEXO III –

DECLARAÇÃO Em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV
Dispensa Eletrônica nº 02/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, visando a obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, declaro que:

NÃO CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

OU

CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV -**DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE
COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 14º, INCISO IV DA LEI
14.133/21****A/C****Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco
PATOPREV**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 14º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021,

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA
EXECUÇÃO DO OBJETO**

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV
Dispensa de Licitação nº 02/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a Dispensa Eletrônica nº 02/2025 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV,

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:****Do Objeto:**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, com atualização, suporte e assistência técnica, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

Item	Qtde	Und.	Descrição:	Valor unit.	Valor total.
1	7	Sv.	Licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, com atualização, suporte e assistência técnica, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional do PATOPREV.	R\$ 175,49	R\$ 1.228,43
				TOTAL	R\$ 1.228,43

Da Classificação dos Bens:

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum, conforme disposto no art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/21, pois são atividades ou conjunto de atividades cujos padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais específicas de sua prestação podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e passíveis de descrições sucintas.

Dos Prazos:

1.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Custo Estimado da Contratação:

1.4. O custo estimado total da futura contratação é de R\$ 1.228,43 (um mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos), conforme mapa comparativo em anexo.

Da Metodologia para a Obtenção do Preço de Referência:

1.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, instrumento de predição estatística que deve compilar os dados da pesquisa mercadológica e realizar os cálculos necessários a estimar o valor de mercado dos itens orçados.

1.6. Os custos estimados foram apurados a partir de mapa de preços constante do processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo e possíveis fornecedores.

1.7. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 9.540 de 30 de maio de 2023, em seu Art. 4º que prescreve que nas pesquisas de preços serão utilizados os seguintes parâmetros: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços [...]; II - preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública [...]; III - utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, inclusive de mídias sociais [...]; IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços [...]; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná [...]; e VI - preços de tabelas oficiais.

Das Fontes Utilizadas:

1.8. Neste processo foi utilizado e localizado valores de acordo com os parâmetros II e III.

1.9. O objeto conta com no mínimo de três valores, conforme recomendação do TCU e atendendo a regra do Art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021.

1.10. No que concerne ao preço de mercado, afirma-se que os valores coletados através dos orçamentos para abertura do presente processo licitatório são exequíveis e compatíveis com o mercado.

Da Dispensa com Preferência para ME/EPP:

1.11. Após a elaboração do preço para a presente dispensa, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, deve ser cumprida a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, desta forma este processo de dispensa de licitação dará preferência às microempresas e

empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do Art. 48 desta mesma Lei Complementar.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no Portal da Transparência do PATOPREV, cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022, com o objeto: Licença de antivírus para todos os equipamentos do PATOPREV.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Da Descrição da Necessidade da Contratação:

3.1. A aquisição de licença de uso de software antivírus para proteção do ambiente computacional do PATOPREV é de suma importância. Isto posto, justifica-se a presente demanda devido a evolução constante das ameaças cibernéticas, tais como novos vírus, ransomware, spyware e outros malwares que surgem diariamente, tornando o software antivírus uma necessidade constante.

3.2. Além disso, com o crescimento da PATOPREV, conseqüentemente veio o aumento da dependência digital, pois aumentou a base de dados de aposentados e pensionistas, os quais possuem seus dados pessoais armazenados junto ao Instituto. Destarte, cabe ressaltar que falhas de segurança em softwares utilizados pelo Instituto podem ser exploradas por essas ameaças, sendo assim, o software antivírus ajudará na prevenção destes ataques, detectando e removendo as ameaças, protegendo em tempo real o ambiente computacional.

3.3. Em resumo, a presente contratação é indispensável para que estes objetivos sejam alcançados, pois investir em um software antivírus é um investimento na nossa segurança digital e na proteção dos nossos dados mais valiosos.

Da Fundamentação da Contratação:

3.4. A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 9.442/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, as contratações diretas a que se refere a Lei nº 14.133/2021.

3.5. Quanto ao amparo legal, resta claro que o valor apresentado se encontra dentro dos parâmetros máximos estipulados no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,

alterado pelo Decreto nº 11.871/2023, que dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação na contratação de serviços e compras, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.6. O valor da dispensa acima foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

3.7. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

3.8. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a “parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez,”, condição que é consentânea no processo em questão.

3.9. Justificando ainda a opção pela dispensa de licitação ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo ponderar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação, desta forma, é válido despendar importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz. Além do princípio da economicidade, a satisfação do serviço adequadamente prestado cumpre as condições de eficiência. Como expressa (MOREIRA, 2009), na vertente prática, do princípio da eficiência deriva o princípio da economicidade¹. Sendo este a “a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos”. (ARAÚJO, 2011).

3.10. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução que melhor atende às necessidades do PATOPREV é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo as

¹ MOREIRA, Alexandre Magno Fernandes. Princípio do Direito Administrativo. 2009.

necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

4.2. A natureza do objeto a ser contratado é comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. Ressalta-se que além da pesquisa de preços para referência, a presente contratação ainda será conduzida por dispensa eletrônica, o que trará ampla participação de empresas interessadas, conseqüentemente fazendo com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Portando, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado, e visando atender aos requisitos apresentados na descrição do objeto, a PATOPREV elaborou uma solução baseada na possibilidade de aquisição visando atender de forma satisfatória a Lei da Transparência Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Da Subcontratação:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Sustentabilidade:

5.2. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto.

Da Segurança da Informação:

5.3. A contratada deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ser fornecidos ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

5.4. A contratada deverá assegurar que possui total conhecimento da lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e que em toda sua prestação dos serviços respeitará o regramento nela preconizado, especialmente quando algum preposto eventualmente tiver acesso a informações que contenham dados pessoais.

Dos Requisitos Gerais:

- 5.5.** As licenças de software fornecidas deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante e eventuais atualizações e/ou correções na versão da licença deverão ser realizadas durante todo o prazo de vigência do contrato.
- 5.6.** A contratada se obriga fornecer licença válida e plenamente utilizável pelo inteiro período do contrato.
- 5.7.** A contratada deverá fornecer garantia, suporte técnico padrão do fabricante e direito de atualização das licenças durante todo o prazo de vigência.
- 5.8.** Todas as licenças deverão possuir certificado de originalidade.
- 5.9.** As licenças deverão ser autossuficientes para cada aquisição/assinatura, isto é, devem permitir a habilitação de todos os recursos a que se referem sem que haja necessidade de novas aquisições.
- 5.10.** Licenças irregulares ou com limitação de acesso aos recursos do software ou junto ao desenvolvedor do software deverão ser trocadas/regularizadas sem nenhum custo extra para o Contratante, cabendo à Contratada as substituições e/ou regularizações do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de notificação pela Contratante.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Do Prazo, Local e Condições de Entrega:

- 6.1.** O prazo para início da execução dos serviços é de até 01 (um) dia útil, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o conteúdo desse instrumento.
- 6.2.** As licenças do software contratadas, bem como suas chaves de ativação, deverão ser disponibilizadas em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela Contratada e autorizado pela Contratante.
- 6.3.** As licenças de software contratadas deverão ser entregues via download através de link disponibilizado pela Contratada ou encaminhados por e-mail, através do endereço eletrônico fornecido pela Diretoria Administrativa e Financeira do Patoprev.
- 6.4.** A Contratada fica obrigada a fornecer todo o suporte, caso necessário, para a correta instalação das licenças nos equipamentos da Contratante.
- 6.5.** Para fins do período de licenciamento, a contagem do prazo iniciará a partir da aplicação da chave de ATIVAÇÃO do software, portanto, não se confunde com a data de fornecimento da licença.
- 6.6.** Os serviços serão executados em sede própria da contratada.

6.7. Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.

Do Suporte Técnico:

6.8. A prestação de serviços de suporte técnico deverá ser realizada na sede da Contratante, de forma presencial ou remota, através de técnico habilitado, apto a promover o devido suporte ao software, visando:

6.8.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do software;

6.8.2. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança.

6.8.3. Elaborar quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do software após a implantação e utilização do mesmo.

6.9. Os serviços de suporte técnico deverão ser realizados mediante autorização prévia da Contratante, sendo que é de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.

6.10. A contratada deverá atender aos chamados de suporte técnico (remoto ou in loco), em no máximo 4 (horas), a partir da comunicação da necessidade, que será realizada através de comunicação eletrônica, com resolução em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.6. A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.7. A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.8. Declaram o gestor e fiscal estarem cientes das responsabilidades e atribuições previstas na regulamentação e as constantes na Lei nº 14.133/2021 decorrentes da indicação e afirmam plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.2. O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

8.2.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 72 (setenta e duas) horas após a entrega.

8.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Prazo e Forma de Pagamento:

8.4. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida dos mesmos.

8.5. O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

8.6. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

8.7. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.8. O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

8.9. A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível

razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.14. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

8.15. No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Das Exigências de Habilitação:

9.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas no artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à regularidade fiscal.

9.3. A proponente deverá apresentar comprovante de qualificação técnica-profissional, conforme previsto no art. 67, da Lei 14.133/2021, mediante a seguinte documentação:

9.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitidos e assinados por terceiros (empresa e/ou órgão público), objetivando comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação. No referido atestado, a emitente deverá declarar que a licitante apresentou desempenho satisfatório na prestação dos serviços. Os respectivos atestados deverão estar identificados com a razão social do emitente e assinado por seu representante legal, ficando dispensado somente se a contratada já prestou serviços semelhantes para o contratante, em objeto semelhante.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e indicação contábil em anexo.

10.2. A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2025, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual n.º 6.378/2024, como determina a Lei n.º 14.133/21, no seu Art. 105, está, deverá estar devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei n.º 6.322, de 17 de julho de 2024 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei n.º 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. As obrigações das partes estão previstas na minuta contratual anexa.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo de dispensa de licitação fazem referência ao Art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

Pato Branco, 07 de fevereiro de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Da Diretoria Administrativa Financeira: Luan Leonardo Botura.

Da Diretoria Executiva que acompanhou o processo: Ademilson Cândido Silva, Diretor Presidente do PATOPREV.

Todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE59-BD86-0CF6-DA3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 10/02/2025 15:14:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BE59-BD86-0CF6-DA3F>

Proc. Administrativo 5- 1.545/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência - A/C ADEMILSON S.

Data: 12/02/2025 às 10:21:27

Senhor Diretor Presidente,

Seguem documentos para apreciação e assinatura, referentes às publicações legais da presente dispensa de licitação.

Atenciosamente,

—

Luan Leonardo Botura

Anexos:

09_Aviso_e_anexosassinado.pdf

10_SIASGnet_DC_Disponibilizar_Dispensa_para_Divulgacao.pdf

11_PNCP.pdf

12_Aviso_SITE.pdf

13_Aviso_AMP.pdf

14_Aviso_jornal.pdf

15_Mural_de_Licitacoes_Municipais.pdf

16_AtoTeca_Dispensa.pdf

17_AtoTeca_Edital.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luan Leonardo Botura	12/02/2025 10:25:34	1Doc	LUAN LEONARDO BOTURA CPF 066.XXX.XXX-06
ADEMILSON CANDIDO SILVA	12/02/2025 10:35:27	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EAB0-F34C-8E94-2A36**

	<p>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO – UASG 927330 Estado do Paraná</p>
<p>DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025 PROCESSO N° 02/2025</p>	
<p>OBJETO</p>	<p>Contratação de licenças de software para a infraestrutura corporativa, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.</p>
<p>VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO</p>	<p>R\$ 1.228,43 (um mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos)</p>
<p>DATA DA SESSÃO PÚBLICA</p>	<p>14/02/2025 às 08h00min (horário de Brasília)</p>
<p>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</p>	<p>Menor preço por item</p>
<p>PERÍODO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS</p>	<p>Até 14/02/2025 às 07h59min</p>
<p>PERÍODO DE LANCES</p>	<p>Dia 14/02/2025 das 08h00min às 14h00min</p>

Acompanhe o processo na íntegra pelo Portal da Transparência.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167 – www.patoprev.org



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 – Processo nº 02/2025

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, **UASG Nº 927330**, através do seu Diretor Presidente, **Ademilson Cândido Silva**, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por item*, em conformidade com as disposições contidas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública se iniciará às 08h00min do dia 14 de fevereiro de 2025 e se encerrará às 14h00min do mesmo dia, acessado exclusivamente por meio eletrônico - **<https://www.gov.br/compras/pt-br/>**, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

O inteiro teor do AVISO e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Departamento Administrativo Financeiro, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Tapajós, nº 64, 1º andar, sala 2, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patoprev.org / **<https://www.gov.br/compras/pt-br/>**. Demais informações, poderão ser solicitadas pelo fone: (46) 3225-6167, ou e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor máximo da presente contratação é de R\$ 1.228,43 (um mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos).

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

Item	Qtde	Und.	Descrição:	Valor unit.	Valor total.
1	07	Sv.	Comprovação de licença de software de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional do PATOPREV.	R\$ 175,49	R\$ 1.228,43
TOTAL					R\$ 1.228,43

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1.

Para participação na presente dispensa o fornecedor deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para

2.1.2.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por exploração de trabalhadores sob condições análogas às de escravo ou por contratação de

2.2.3.1.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, tributos, taxas, tarifas, serviços comerciais e quaisquer outros que

3.4.1.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

3.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.6.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.6.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.6.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.6.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.7. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º

04/2023, podendo solicitar esclarecimento (três) provisórias sobre os itens, devendo procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt

br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCE

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. A presente contratação dará preferência à microempresa e empresa de pequeno porte.

Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.6. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

5.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.8.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

5.8.2. Pesquisa de preço com fornecedores de serviços semelhantes,

5.8.3. Verificação de notas fiscais de prestação de serviços da empresa.

5.8.4. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

5.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, com finalidade de averiguar se atendem plenamente os requisitos do Edital, se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance.

6. ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

6.1. A proposta de preços adequada ao último lance deverá observar as seguintes condições:

6.1.1. Informar razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

6.1.2. Apresentar redação clara, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas;

6.1.3. Estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), admitindo-se assinatura digital;

6.1.4. Conter a descrição completa do item vencido, incluindo a especificação, quantidade, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula;

6.1.5. Indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.1.6. Sugere-se que seja seguido o modelo de proposta constante no ANEXO II deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.2. Estando compatível o preço, a empresa deverá encaminhar juntamente com a proposta de preços:

6.2.1. Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.2.2. O prazo para envio da Proposta Ajustada e Declaração será de até 02h (duas horas) úteis, prorrogável por igual período, em conformidade com o último lance ofertado. A prorrogação poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir.

6.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7.1.HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances são os seguintes:

7.2. Qualificação técnica-profissional:

7.2.1. Apresentação de declaração em atendimento ao art. 4º §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Sugere-se que seja seguido o modelo constante no ANEXO III deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.2. Apresentação de declaração de idoneidade, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal e declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 14, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021. Sugere-se que seja seguido o modelo constante no ANEXO IV deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.3. Apresentação de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Sugere-se que seja seguido o modelo constante no ANEXO V deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.4. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitidos e assinados por terceiros (empresa e/ou órgão público), objetivando comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação. No referido atestado, a emitente deverá declarar que a licitante apresentou desempenho satisfatório na prestação dos serviços. Os respectivos atestados deverão estar identificados com a razão social do emitente e assinado por seu representante legal, ficando dispensado somente se a contratada já prestou serviços semelhantes para o contratante, em objeto semelhante.

7.3.

Habilitação jurídica:

7.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registratória de suas Comarcas; respectiva sede, acompanhado de documento

7.3.4.

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.4.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Tribunal de Contas do Estado (TCE/PR);

7.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.6.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à conformação de partes digitais neste Aviso de Contratação Direta, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.9.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. *O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

9.1.SANÇÕES

O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.

9.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 9.1,

bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 10.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 9.5, e impedirá o responsável de licitar federalmente pelo prazo de 6 (seis) meses de todos os entes federativos pelo prazo de 6 (seis) meses de todos os entes federativos.

9.7. A sanção estabelecida no subitem IV do item 9.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

9.8. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10. A aplicação das sanções previstas no item 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do PATOPREV, e o aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do PATOPREV e no Diário Eletrônico dos Municípios.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do presente processo, a sessão será automaticamente transferida para o dia seguinte, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Minuta do Contrato

10.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

10.13.3. ANEXO III – Declaração atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021

10.13.4. ANEXO IV – Declaração Unificada de Idoneidade.

10.13.5. ANEXO V – Declaração de conhecimento das condições locais para execução do objeto.

10.13.6. ANEXO VI – Termo de Referência

Pato Branco, 10 de fevereiro de 2025.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

~~CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PREVIDÊNCIA~~ DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO

PATOPREV E A EMPRESA

O **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **Ademilson Cândido Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 09.738.199-72, Pa. Geral e da identidade nº 4008.490-0 SSP/PR,

CONTRATANTE,

e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja contratação foi promovida através da **Dispensa de Licitação n° 02/2025 - Processo n° 02/2025**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, nº 9.604, de 11 de agosto de 2023 e nº 9.571, de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, com atualização, suporte e assistência técnica, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



IX - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

- DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I – Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos materiais, nos termos abaixo.

b) O recebimento dos materiais se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 72 (setenta e duas) horas após a entrega.

ii. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

iii. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II)- Do Prazo e Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida dos mesmos.



- b)** O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- c)** A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a interpretação exata de seu conteúdo. Os documentos a serem apresentados são: 1) cópia autenticada da nota fiscal emitida; 2) cópia autenticada do livro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.
- d)** A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- e)** O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.
- f)** A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g)** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h)** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i)** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j)** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

k) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA QUINTA

– DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I – No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de” – Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Fonte de Recursos: 100 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Ad - 3.3.90.40.06.00.00 Locação de Software.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

V - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

VI - A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

VII - A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

CLÁUSULA OITAVA

– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

III - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo.

IV – Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

V - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos materiais, objeto da Dispensa de Licitação.

VI - Comunicar imediatamente e por escrito, a PATOPREV, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

VII - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto.

VIII - Realizar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, as correções solicitadas, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do

objeto, sem ônus para o CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado neste item, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contratual.

- A contratada deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ser fornecidos ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

X - A contratada deverá assegurar que possui total conhecimento da lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e que em toda sua prestação dos serviços respeitará o regramento nela preconizado, especialmente quando algum preposto eventualmente tiver acesso a informações que contenham dados pessoais.

XI - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a(s) função(ões) a ser(em) exercida(s), em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

XII - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços.

XIII - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XIV - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XV - A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei. n 14.133/21.

XVI – Indicar 01 (um) ou mais prepostos a fim de representar a Contratada em toda e qualquer comunicação junto à Contratante.

XVII - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados

prejuízo para, dos padrões exigidos, satisfatória, que se que o serviço seja entregue em conformidade com o disposto no inciso XVIII

- A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto.

XIX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

III - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

IV - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

V - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

VI - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VIII - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

I – Dos Requisitos Gerais:

a) As licenças de software fornecidas deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante e eventuais atualizações e/ou correções na versão da licença deverão ser realizadas durante todo o prazo de vigência do contrato.

b) A contratada se obriga fornecer licença válida e plenamente utilizável pelo inteiro período do contrato.

- c) A contratada deverá fornecer garantia, suporte técnico padrão do fabricante e direito de atualização das licenças durante todo o prazo de vigência.
- d) Todas as licenças deverão possuir certificado de originalidade.
- e) As licenças deverão ser autossuficientes para cada aquisição/assinatura, isto é, devem permitir a habilitação de todos os recursos a que se referem sem que haja necessidade de novas aquisições.

Licenças irregulares ou com limitação de acesso aos recursos do software ou junto ao desenvolvedor do software deverão ser trocadas/regularizadas sem nenhum custo extra para o Contratante, cabendo à Contratada as substituições e/ou regularizações do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de notificação pela Contratante.

II – Do Suporte Técnico:

- a) A prestação de serviços de suporte técnico deverá ser realizada na sede da Contratante, de forma presencial ou remota, através de técnico habilitado, apto a promover o devido suporte ao software, visando:
 - i. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do software;
 - ii. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança.
 - iii. Elaborar quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do software após a implantação e utilização do mesmo.
- b) Os serviços de suporte técnico deverão ser realizados mediante autorização prévia da Contratante, sendo que é de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.
- c) A contratada deverá atender aos chamados de suporte técnico (remoto ou in loco), em no máximo 4 (horas), a partir da comunicação da necessidade, que será realizada através de comunicação eletrônica, com resolução em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;
- e) ~~exposição do objeto~~ apresentação de declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a PATOPREV;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item I.

V - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item I.

VI - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

VII - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, do tem I, bem como pelas infrações dos subitens “b”, “c” e “d” do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item VI, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VIII - A sanção estabelecida na alínea “d” do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do gestor contratual;

- As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

X - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela PATOPREV ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XI - A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PATOPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

I – As metodologias e critérios utilizados na execução do objeto deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

II - A Contratada deverá prever todo o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução dos serviços, conforme estipulado pela PATOPREV.

- A Contratada responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ** de **** de 2025.

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco -
Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor
Presidente**

**- Contratada
- Representante Legal**

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV
Dispensa de Licitação nº 02/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa de Licitação em epigrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme segue:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Sv.	07	Corporativo de licença de software, com 12 (doze) meses a contar da data de ativação, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional do PATOPREV.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

Prazo de Validade da Proposta é de: _____ (mínimo 60 (sessenta) dias)

Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas regulamentares e nas condições de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Data.

Assinatura do Representante Legal

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná

Fone (46) 3225.6167



ANEXO III –

DECLARAÇÃO Em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV
Dispensa Eletrônica nº 02/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, visando a obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, declaro que:

NÃO CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

OU

CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV -**DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE
COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 14º, INCISO IV DA LEI
14.133/21****A/C****Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco
PATOPREV**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 14º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021,

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV
Dispensa de Licitação nº 02/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a Dispensa Eletrônica nº 02/2025 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV,

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:****Do Objeto:**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, com atualização, suporte e assistência técnica, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

Item	Qtde	Und.	Descrição:	Valor unit.	Valor total.
1	7	Sv.	Corporativo, licença de software de subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, com atualização, suporte e assistência técnica, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional do PATOPREV.	R\$ 175,49	R\$ 1.228,43
				TOTAL	R\$ 1.228,43

Da Classificação dos Bens:**1.2.**

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum, conforme disposto no art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/21, pois são atividades ou conjunto de atividades cujos padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais específicas de sua prestação podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e passíveis de descrições sucintas.

Dos Prazos:

1.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Custo Estimado da Contratação:

1.4. O custo estimado total da futura contratação é de R\$ 1.228,43 (um mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos), conforme mapa comparativo em anexo.

alterado pelo Decreto nº 11.871/2023, que dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação na contratação de serviços e compras, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[I..] para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.6. O valor da dispensa acima foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

3.7. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

3.8. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a “parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez,”, condição que é consentânea no processo em questão.

3.9. Justificando ainda a opção pela dispensa de licitação ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo ponderar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação, desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz. Além do princípio da economicidade, a satisfação do serviço adequadamente prestado cumpre as condições de eficiência. Como expressa (MOREIRA, 2009), na vertente prática, do princípio da eficiência deriva o princípio da economicidade¹. Sendo este a “a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos”. (ARAÚJO, 2011).

3.10. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução que melhor atende às necessidades do PATOPREV é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo as

¹ MOREIRA, Alexandre Magno Fernandes. Princípio do Direito Administrativo. 2009.

Requisitos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

4.2. A natureza do objeto a ser contratado é comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. Ressalta-se que além da pesquisa de preços para referência, a presente contratação ainda será conduzida por dispensa eletrônica, o que trará ampla participação de empresas interessadas, consequentemente fazendo com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Portando, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado, e visando atender aos requisitos apresentados na descrição do objeto, a PATOPREV elaborou uma solução baseada na possibilidade de aquisição visando atender de forma satisfatória a Lei da Transparência Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Da Subcontratação:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Sustentabilidade:

5.2. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto.

Da Segurança da Informação:

5.3. A contratada deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ser fornecidos ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

5.4. A contratada deverá assegurar que possui total conhecimento da lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e que em toda sua prestação dos serviços respeitará o regramento nela preconizado, especialmente quando algum preposto eventualmente tiver acesso a informações que contenham dados pessoais.

Dos Requisitos Gerais:

5.5. As licenças de software fornecidas deverão ser as mais recentes disponibilizadas no momento da contratação, durante todo o prazo de vigência da contratação.

5.6.

A contratada se obriga fornecer licença válida e plenamente utilizável pelo inteiro período do contrato.

5.7. A contratada deverá fornecer garantia, suporte técnico padrão do fabricante e direito de atualização das licenças durante todo o prazo de vigência.

5.8. Todas as licenças deverão possuir certificado de originalidade.

5.9. As licenças deverão ser autossuficientes para cada aquisição/assinatura, isto é, devem permitir a habilitação de todos os recursos a que se referem sem que haja necessidade de novas aquisições.

5.10. Licenças irregulares ou com limitação de acesso aos recursos do software ou junto ao desenvolvedor do software deverão ser trocadas/regularizadas sem nenhum custo extra para o Contratante, cabendo à Contratada as substituições e/ou regularizações do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de notificação pela Contratante.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Do Prazo, Local e Condições de Entrega:

6.1. O prazo para início da execução dos serviços é de até 01 (um) dia útil, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o conteúdo desse instrumento.

6.2. As licenças do software contratadas, bem como suas chaves de ativação, deverão ser disponibilizadas em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela Contratada e autorizado pela Contratante.

6.3. As licenças de software contratadas deverão ser entregues via download através de link disponibilizado pela Contratada ou encaminhados por e-mail, através do endereço eletrônico fornecido pela Diretoria Administrativa e Financeira do Patoprev.

6.4. A Contratada fica obrigada a fornecer todo o suporte, caso necessário, para a correta instalação das licenças nos equipamentos da Contratante.

6.5. Para fins do período de licenciamento, a contagem do prazo iniciará a partir da aplicação da chave de ATIVAÇÃO do software, portanto, não se confunde com a data de fornecimento da licença.

6.6. Os serviços serão executados em sede própria da contratada.

6.7. Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo ser realizado no máximo de 24 horas por dia. A Contratada é responsável pelas questões técnicas de suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.

Do Suporte Técnico:

6.8. A prestação de serviços de suporte técnico deverá ser realizada na sede da Contratante, de forma presencial ou remota, através de técnico habilitado, apto a promover o devido suporte ao software, visando:

6.8.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do software;

6.8.2. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança.

6.8.3. Elaborar quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do software após a implantação e utilização do mesmo.

6.9. Os serviços de suporte técnico deverão ser realizados mediante autorização prévia da Contratante, sendo que é de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.

6.10. A contratada deverá atender aos chamados de suporte técnico (remoto ou in loco), em no máximo 4 (horas), a partir da comunicação da necessidade, que será realizada através de comunicação eletrônica, com resolução em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.6. A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.7. A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.8. Declaram o gestor e fiscal estarem cientes das responsabilidades e atribuições previstas na regulamentação e as constantes na Lei nº 14.133/2021 decorrentes da indicação e afirmam plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. Recebimento e da Aceitação do Objeto:

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.2. O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir:

Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 72 (setenta e duas) horas após a entrega.

8.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Prazo e Forma de Pagamento:

8.4. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida dos mesmos.

8.5. O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

8.6. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

8.7. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.8. O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

8.9. A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível

razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.14. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

8.5 Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Das Exigências de Habilitação:

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas no artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à regularidade fiscal.

9.3. A proponente deverá apresentar comprovante de qualificação técnica-profissional, conforme previsto no art. 67, da Lei 14.133/2021, mediante a seguinte documentação:

9.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitidos e assinados por terceiros (empresa e/ou órgão público), objetivando comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação. No referido atestado, a emitente deverá declarar que a licitante apresentou desempenho satisfatório na prestação dos serviços. Os respectivos atestados deverão estar identificados com a razão social do emitente e assinado por seu representante legal, ficando dispensado somente se a contratada já prestou serviços semelhantes para o contratante, em objeto semelhante.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e indicação contábil em anexo.

10.2. A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2025, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual n.º 6.378/2024, como determina a Lei n.º 14.133/21, no seu Art. 105, está, deverá estar devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei n.º 6.322, de 17 de julho de 2024 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei n.º 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. As obrigações das partes estão previstas na minuta contratual anexa.

12.1. DAS SANÇÕES:

As sanções administrativas a serem adotadas neste processo de dispensa de licitação fazem referência ao Art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

Pato Branco, 07 de fevereiro de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Da Diretoria Administrativa Financeira: Luan Leonardo Botura.

Da Diretoria Executiva que acompanhou o processo: Ademilson Cândido Silva, Diretor Presidente do PATOPREV.

Todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo.

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/15B9-BD86-2A33F-e-irrturmeoocantitp0E4H39-4E386-8E3F6-2A88F>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE59-BD86-0CF6-DA3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 10/02/2025 15:14:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BE59-BD86-0CF6-DA3F>





Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

Divulgação de Compras



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

10/02/2025 15:24:32



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão		UASG de Atuação		
97906 - PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR		927330 - INST.PREV.SERV.PUBL.MUNICIPAIS PATO BRANCO		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90002/2025	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim	76995448000154-1-000010/2025	Sim		
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV				
Quantidade de Itens		Valor Total da Compra (R\$)		
1		1.228,43		

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

Solução SERPRO

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EAB0-F34C-8E94-2A36> e informe o código EAB0-F34C-8E94-2A36



Aviso de Contratação Direta nº 90002/2025

Última atualização 10/02/2025

Local: Pato Branco/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Unidade compradora: 927330 - INST.PREV.SERV.PUBL.MUNICIPAIS PATO BRANCO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 10/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/02/2025 15:24 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/02/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995448000154-1-000010/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

Informação complementar:

Valor está dentro do limite previsto em lei, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.228,43

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	7	R\$ 175,49

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[INICIAL](#) > [ADMINISTRAÇÃO](#) > [LICITAÇÕES](#) > AVISOS

LICITAÇÕES

[Licitações](#)[Avisos](#)[Compras / Contratos \(Processos na íntegra\)](#)[⊕ Voltar para Licitações](#)[🔔 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 01/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025](#)[🔔 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 02/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025](#)

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo Financeiro, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

Critério de Julgamento: **menor preço por item**

Data da sessão pública: 14/02/2025 às 08h00min (horário de Brasília)

Envio de Lances: 14/02/2025 das 08h00min às 14h00min

Local/Link: <https://www.gov.br/compras>

Valor Total Máximo da Contratação:

R\$ 1.228,43 (um mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos)

ID contratação PNCP:

76995448000154-1-000010/2025

O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patoprev.org – <https://www.gov.br/compras>. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento Administrativo Financeiro pelo e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br

Luan Leonardo Botura

Agente de Contratação

PUBLICADO EM: 10/02/2025

INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - CNPJ: 30.731.795/0001-79

📍 RUA TAPAJÓS, N° 64, 1º ANDAR, CENTRO, PATO BRANCO - PARANÁ

☎️ (46) 3225-6167

🕒 [\(46\) 3225-6167 \(Clique aqui\)](tel:(46)3225-6167)

✉️ patoprev@patobranco.pr.gov.br

INSTITUCIONAL

[Quem somos](#)

[Equipe](#)

[Legislação](#)

[Benefícios](#)

[Mídia](#)

OUTROS LINKS

[Administração](#)

[Conselhos](#)

[Investimentos](#)

[Contatos](#)

[Contra Cheque](#)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 02/2025 – DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 02/2025

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo Financeiro, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

Critério de Julgamento: **menor preço por item**

Data da sessão pública: 14/02/2025 às 08h00min (horário de Brasília)

Envio de Lances: 14/02/2025 das 08h00min às 14h00min

Local/Link: <https://www.gov.br/compras>

Valor Total Máximo da Contratação:

R\$ 1.228,43 (um mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos)

ID contratação PNCP:

76995448000154-1-000010/2025

O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patoprev.org – <https://www.gov.br/compras>. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento Administrativo Financeiro pelo e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br

LUAN LEONARDO BOTURA

Agente de Contratação

Publicado por:

Luan Leonardo Botura

Código Identificador:BAF32F0E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/02/2025. Edição 3213

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
JDG MINERAÇÃO LTDA, toma público que RECEBEU do Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental de Prévia nº 43817, com validade até 17.01.2030, para extração mineral de Areia e Arentio, na localidade de Guaira, no Município de União da Vitória (PR), ref. ao processo ANM N°48413.826429/2016-70.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
JDG MINERAÇÃO LTDA, toma público que REQUEREU junto ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental de Instalação, para extração mineral de Areia e Arentio, na localidade de Guaira, no Município de União da Vitória (PR), ref. ao processo ANM N°48413.826429/2016-70.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Preço Eletrônico nº 03/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Por Item e novena e cinco reais).
Data de abertura: 24/02/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - <https://comprabr.com.br>
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campanagrande.sul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: <https://comprabr.com.br>. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcms.br ou pelo telefone (41) 3162-7000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CNPJ: 76.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 206 – CEP: 84.600-900 – União da Vitória – Paraná
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025
LAISG: 9879337
O Município de União da Vitória/PR, através do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento de todos os interessados que: o processo licitatório na Modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 01/2025 - Processo Administrativo nº 03/2025 do tipo Emprelhada Por Preço Global, tendo por objeto a *Reforma das instalações elétricas do Estádio Municipal Antônio Pereira*, com a execução de serviços preliminares: instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação, revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, limpeza final e demais itens e especificações técnicas constantes em projeto, encontra-se SUSPENSO por prazo indeterminado, bem como a sessão pública designada para o dia 13 de fevereiro de 2025, às 09h00min, está CANCELADA. **MOTIVO:** Análise de pedidos de impugnações.
União da Vitória/PR, 10 de fevereiro de 2025.
MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Agente de Contratação

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 01/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025
Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pató Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo Financeiro, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo item 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais normas aplicáveis. **OBJETO:** Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório de avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pató Branco – PATOPREV. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item. **Data da sessão pública:** 14/02/2025 às 08h00min (horário de Brasília). **Envio de Lances:** 13/02/2025 às 08h00min (horário de Brasília). **Envio de Lances:** 13/02/2025 às 08h00min às 14h00min. **Local/Link:** <https://www.gov.br/compras>. **Valor Total Máximo da Contratação:** R\$ 20.067.96 (vinte mil sessenta e sete reais e noventa e seis centavos). **ID contratação:** PNCPr: 76995448000154-1-000009/2025. **O Edital** pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patoprev.org – <https://www.gov.br/compras>. **Maiores informações** poderão ser obtidas no Departamento Administrativo Financeiro pelo e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br. **Luan Leonardo Botura**, Agente de Contratação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 02/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025
Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pató Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo Financeiro, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo item 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais normas aplicáveis. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para tomcimento de licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pató Branco – PATOPREV. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item. **Data da sessão pública:** 14/02/2025 às 08h00min (horário de Brasília). **Envio de Lances:** 14/02/2025 às 08h00min às 14h00min. **Local/Link:** <https://www.gov.br/compras>. **Valor Total Máximo da Contratação:** R\$ 1.228.43 (um mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos). **ID contratação:** PNCPr: 76995448000154-1-000010/2025. **O Edital** pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patoprev.org – <https://www.gov.br/compras>. **Maiores informações** poderão ser obtidas no Departamento Administrativo Financeiro pelo e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br. **Luan Leonardo Botura**, Agente de Contratação.

ICERTUS TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/MF nº 17.642.368/0001-56 - NIRE nº 41.300.318.981
CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam os Senhores Acionistas da ICERTUS TECNOLOGIA S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 17.642.368/0001-56, com sede na Travessa da Lapa, 96, conjunto 113, Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80010-190 ("Companhia"), com fundamento no art. 9º do Estatuto Social da Companhia e nos arts. 123 e 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), convocados a participar da Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 18 de fevereiro de 2025, às 15:00 horas, de forma digital/virtual, conforme previsto no art. 121, §1º da Lei das S.A., por meio da plataforma eletrônica que possibilitará o acesso, acompanhamento e votação dos acionistas, a ser disponibilizada pela Companhia na presente data via e-mail, para que os deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (I) Destituição de membros e recomposição da Diretoria da Companhia; (II) destituição de membros e recomposição do Conselho de Administração da Companhia; (III) instauração de auditoria interna para levantamento da situação da Companhia; (IV) alteração da forma de convocação das reuniões do Conselho de Administração, da Diretoria e das Assembleias Gerais da Companhia e aprovação da nova redação dos respectivos artigos; (V) Apreciação do Estatuto Social Consolidado da Companhia. Para participarem da AGE, os acionistas deverão apresentar à Companhia: (a) documento de identificação, caso tratar-se de pessoa natural; (b) contrato ou estatuto social; (c) ato societário de eleição do administrador que; (c.i) comparecer à AGE como representante da pessoa jurídica, ou (c.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica; e (d) caso aplicável, o instrumento de procuração de outorga de poderes de representação para a AGE, devidamente assinada, física ou eletronicamente. Todos os documentos comprobatórios de representação dos acionistas deverão ser encaminhados ao e-mail luana@icertus.com.br, com cópia para luana@icertus.com.br, em até 02 (duas) horas antecedente à realização da AGE. Qualquer dúvida ou solicitação adicional deverá ser encaminhada ao e-mail luany@icertus.com.br, com cópia para luana@icertus.com.br, em até 06 de fevereiro de 2025. ICERTUS TECNOLOGIA S.A. Por: **Fabio Cleverton Legger Cavalheiro de Araújo** - Acolista.

Proc. Administrativo nº 1545/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Irmãos Gai LTDA, CNPJ 79.803.425/0001-99 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SIMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 30/01/2026 para Fab de artef de cerâm e barro, ext prod perfig e mudanças, internumic, interest e internac, Trans rodov de car-gas exct prod perfig e mud munic situada à Est. Delegado Bruno de Almeida, 6280, bairro Campo de Santana, LO nº 25/007.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
AUTO POSTO ANASTÁCIO LTDA, CNPJ 75.804.021/0001-69 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 20/06/2024, para Posto de Combustíveis para veículos automotores, na Rua Padre Natal Pigatto, 397, Vila Bancária, Campo Largo - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº76/2024, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Bens de Consumo, em atendimento a Lei Municipal de Benefício Eventual nº 971/2013", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas: MULTIFOAM DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.400.615/0001-31, vencedora dos itens 1, 15, 16, com valor total de R\$ 123.493,75 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), ACSUL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.471.513/0001-68, vencedora dos itens 4, 7, com valor total de R\$ 13.480,00 (treze mil quatrocentos e oitenta reais), JOAO E MARIA ATIELE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.449.716/0001-83, vencedora dos itens 8, 9, com valor total de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil oitocentos), LESX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.693/0001-60, vencedora dos itens 12, 13, com valor total de R\$ 8.570,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais), CORDEIRO E FRANCO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.800.676/0001-77, vencedora do item 3, com valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), COMERCIAL GETRIF LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.488.409/0001-97, vencedora do item 5, com valor total de R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais), KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 92.812.282/0001-57, vencedora do item 6, com valor total de R\$ 21.352,50 (vinte e um mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), SGP IND. E COM. COLCHOARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº52.996.465/0001-02, vencedora do item 2, com valor total de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), KR COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.755.673/0001-33, vencedora do item 14, com valor total de R\$ 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais), BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.195.487/0001-36, vencedora do item 11, com valor total de R\$2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais).
Fazenda Rio Grande/PR, 06 de fevereiro de 2025.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024
O MUNICÍPIO DE PINHÃO INFORMA QUE A PRESENTE LICITAÇÃO QUE TEM POR OBJETO A "SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FNDE - PROINFANCIA TIPO 2, COM ÁREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA DE 891,68m² NA RUA SERRA-FIM RIBAS SOBRI-NHO 01 – BAIRRO LINDOURRO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, SENDO A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME EDITAL E ANEXOS, RECURSOS ORÇUDOS DE CONVENIO FEDERAL E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL – TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO NOVO PAC Nº 6619882/2024/FNDE/CAIXA", ENCONTRA-SE SUSPENSA PARA REA-DEQUAÇÕES NO EDITAL. ANOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO SERÁ DIVULGADA O MAIS BREVE POSSÍVEL POR MEIO DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
PINHÃO-PR, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
VALDECIR BIASSEBETTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12992/2024
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos semáforos, incluindo o fornecimento de peças, através da Secretaria Municipal de Bens e Obravimentos Urbanos. O Município de Palmeira por intermédio de sua Prefeitura, designada pelo Decreto nº 1.833 de 10/12/2024, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo licitatório para análise da impugnação ao edital apresentada durante o processo administrativo nº 2898/2024. Informamos que todas as produções relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado www.transparencia.municpalmeira.pr.gov.br ou pelo e-mail: falves@palmeira.pr.gov.br. 11 de fevereiro de 2025. **Selma Costa** - Pregueira

MUNICÍPIO DE PINHÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024
O MUNICÍPIO DE PINHÃO INFORMA QUE A PRESENTE LICITAÇÃO QUE TEM POR OBJETO A "SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FNDE - PROINFANCIA TIPO 2, COM ÁREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA DE 891,68m² NA RUA SERRA-FIM RIBAS SOBRI-NHO 01 – BAIRRO LINDOURRO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, SENDO A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME EDITAL E ANEXOS, RECURSOS ORÇUDOS DE CONVENIO FEDERAL E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL – TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO NOVO PAC Nº 6619882/2024/FNDE/CAIXA", ENCONTRA-SE SUSPENSA PARA REA-DEQUAÇÕES NO EDITAL. ANOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO SERÁ DIVULGADA O MAIS BREVE POSSÍVEL POR MEIO DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
PINHÃO-PR, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
VALDECIR BIASSEBETTI
Prefeito Municipal

HOSPITAL SÃO LUCAS S/A
CNPJ Nº 76.502.897/0001-13
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na sede da companhia, localizada a Avenida João Gualberto, 1.946, nesta capital, no dia 13 de março de 2025, às 10h00 (dez horas), com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos acionistas, em primeira convocação, e às 10h30 (dez horas e trinta minutos), com o número de acionistas presentes, em segunda convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
01 – Apreciar e votar o relatório da diretoria, as demonstrações contábeis/financeira e notas explicativas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. 02 – Deliberar sobre a proposta da diretoria para a destituição do lucro líquido do exercício, e a distribuição de dividendos; 03 – Eleger os membros da diretoria para o mandato de 2025/2028; 04 – Fixar a remuneração dos diretores; 05 – Consolidar o estatuto social.
Senhores Acionistas: Os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, encontram-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede da companhia, localizada à Av. João Gualberto, 1.946, nesta Capital.
Curitiba, 6 de fevereiro de 2.024
ODONIR CENTA NEGRELLE - Diretor

ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA E REFORMA AGRÁRIA DO PARANÁ-ACAP
LISTA COM NOME E CPF DOS APROVADOS NO EDITAL 01/2025, SELEÇÃO DIA 10/02/2025 REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO A CAP/SEED Nº 202409079 PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL Nº 3766/2025 em 17/01/2025.
MARIA JOSÉ TERTULIANO CORREIA CPF: 058.238.494-00
NATHÁLIA TIEMY YAMAGUCHI MONTENEGRO CPF: 076.542.599-80
MILLENE MALDANAN ANDRILLI CPF: 099.277.319-90
MARIA CICERA DE ALMEIDA CAMPOS CPF: 262.904.898-35
CARLA MARIA ANTUNES CPF: 800.321.119-08
CARLA MARIA SOARES CPF: 156.084.169-96



Assine
Publicidades
Legais via
QR CODE

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Soldorado Comércio de Alimentos LTDA, CNPJ 09.508.648/0001-48 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS para Fabricação de alimentos e pratos prontos; Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente localizado na Rua Pasteur, 1232, Guarani, Colombo/PR. LAs nº157838-R1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº74/2024, cujo objeto é a "Aquisição de Material De Limpeza para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Fazenda Rio Grande-PR", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas: MIMDOS SANTOS - MARIA ANITA DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.400.615/0001-31, com valor total de R\$ 156.972,98 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e setenta e dois reais e novena e oito centavos), TAKE DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.575.274/0001-02, com valor total de R\$ 28.676,55 (vinte e oito mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), ISANIE APARELHADA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.396.79/10001-32, com valor total de R\$ 56.700,81 (cinquenta e seis mil setecentos e noventa e um reais), LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.931.064/0001-16, com valor total de R\$ 144.633,70 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), PLASTIFORTE DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 55.331.530/0001-04, com valor total de R\$ 23.308,00 (vinte e três mil trezentos e oito reais), COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.103.754/0001-89, com valor total de R\$ 13.177,01 (treze mil cento e setenta e sete reais e um centavo), COMERCIAL ECO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº00.816.905/0001-34, com valor total de R\$ 42.752,62 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), ELEVAITE UTILIDADES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº52.996.465/0001-02, com valor total de R\$ 5.759,10 (cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), SEMBED PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.154.286/0001-19, com valor total de R\$ 11.469,68 (onze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), RODRIGO DE MORAES COELHO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.735.988/0001-47, com valor total de R\$ 65.972,46 (sessenta e cinco mil novecentos e doze reais e quarenta e seis centavos), GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.308.817/0001-70, com valor total de R\$ 49.193,26 (quarenta e nove mil cento e noventa e três reais e vinte e seis centavos), QUIMICA KENFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SAANEANTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.041.729/0001-83, com valor total de R\$61.193,75 (sessenta e um mil cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), CORDEIRO E FRANCO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.800.676/0001-77, com valor total de R\$ 1.574,40 (mil reais quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), GOLD LICITAÇÃO E COBRANCA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.532.872/0001-76, com valor total de R\$ 46.111,00 (quarenta e seis mil reais e onze reais), SO.960.612 MANTENUS HENRIQUE GWADKOWSKI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.960.612/0001-13, com valor total de R\$ 26.051,30 (vinte e seis mil cinquenta e um reais e trinta centavos), INDUSTRIA TEXTIL C C ALTA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.959.430/0001-96, com valor total de R\$ 14.501,06 (quatorze mil quatrocentos e onze reais e seis centavos), CIRURGICA BIOMEDICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.901/0001-17, com valor total de R\$ 11.277,20 (onze mil duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos), ACSUL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.471.513/0001-68, com valor total de R\$ 6.321,30 (seis mil trezentos e vinte e um reais e trinta centavos), SUELEN DANANE KANIS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.608.114/0001-14, com valor total de R\$ 10.644,40 (dez mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, com valor total de R\$ 3.839,16 (três mil oitocentos e trinta e nove reais e dezessis centavos), NEW RECLY LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº03.448.836/0001-41, com valor total de R\$ 8.258,26 (oito mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), SANTIANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.665.456/0001-10, com valor total de R\$ 746,98 (setecentos e quarenta e seis reais e novena e oito centavos), BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.195.487/0001-36, com valor total de R\$2.649,60 (dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), PAULO ROBERTO DOS SANTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.393.798/0001-38, com valor total de R\$ 5.124,60 (cinco mil cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos).
Fazenda Rio Grande/PR, 04 de fevereiro de 2025.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024
O MUNICÍPIO DE PINHÃO INFORMA QUE A PRESENTE LICITAÇÃO QUE TEM POR OBJETO A "SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ESCOLA RURAL DO CAMPO SÃO ROQUE) EM TEMA ÁREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA DE 2.935,25m², LOCALIZADA NA LOCALIDADE SÃO ROQUE – ZONA RURAL, DESTA MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, COM VALOR ESTIMADO DE R\$ 2.935,25 (dois mil e novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), ENCONTRA-SE SUSPENSA PARA REA-DEQUAÇÕES NO EDITAL. ANOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO SERÁ DIVULGADA O MAIS BREVE POSSÍVEL POR MEIO DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
PINHÃO-PR, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
VALDECIR BIASSEBETTI
Prefeito Municipal



A partir do mês de janeiro de 2025, o envio de dados de licitações ao Mural deve ser feito por meio do sistema SIM-AM, conforme Notas SIM-AM nº 013/2024 e 001/2025. OBS: O fechamento mensal do Mural de licitações não foi alterado. Após o envio dos dados das licitações do mês, o fechamento deve ser feito por essa interface utilizando o botão REGISTRAR FECHAMENTO.

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO E
Ano*	2025
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	2
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição mínima de 12 (doze) meses, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos
Dotação Orçamentária*	1800109272005923593390400600
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.228,43
Data Publicação Termo ratificação	10/02/2025
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim
Data Cancelamento	

CPF: 6618422906,0 ([Logout](#))

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EAB0-F34C-8E94-2A36> e informe o código EAB0-F34C-8E94-2A36





AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo [Versionar](#)

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 4256537/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 2

Ano: 2025

Data da Assinatura: 10/02/2025

Ementa: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

Assunto: Dispensa de licitação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
11/2/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3213	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	13. Aviso AMP.pdf	

[Voltar](#)

Usuário Logado: **LUAN LEONARDO BOTURA**

Emitente Logada: **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO**

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.tdoc.com.br/verificacao/EAB0-F34C-8E94-2A36> e informe o código EAB0-F34C-8E94-2A36





AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 4258160/1

Tipo Documento: Edital

Número: 2

Ano: 2025

Data da Assinatura: 10/02/2025

Ementa: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.

Assunto: Edital de licitação; Dispensa de licitação; Dispensa;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
11/2/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3213	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Edital Dispensa 2.2025.pdf	

Voltar

Usuário Logado: LUAN LEONARDO BOTURA

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.toc.com.br/verificacao/EAB0-F34C-8E94-2A36 e informe o código EAB0-F34C-8E94-2A36





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EAB0-F34C-8E94-2A36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUAN LEONARDO BOTURA (CPF 066.XXX.XXX-06) em 12/02/2025 10:25:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 12/02/2025 10:35:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EAB0-F34C-8E94-2A36>

Proc. Administrativo 6- 1.545/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV - PATOPREV

Data: 17/02/2025 às 09:47:16

Prezados,

Encaminhado, para apreciação e assinatura, documentos referente a sessão pública da Dispensa Eletrônica nº 002/2025.

Atenciosamente,

—

Luan Leonardo Botura

Anexos:

1_Julgamento_da_Proposta.pdf

2_Documentos_de_habilitacao.pdf

3_Sessao_publica.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luan Leonardo Botura	17/02/2025 09:49:37	1Doc	LUAN LEONARDO BOTURA CPF 066.XXX.XXX-06
Valesca Maria de Souza	17/02/2025 10:20:08	1Doc	VALESCA MARIA DE SOUZA CPF 074.XXX.XXX-44
ADEMILSON CANDIDO SILVA	17/02/2025 10:37:25	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72
Eliane Del Sent Catani	17/02/2025 13:39:06	1Doc	ELIANE DEL SENT CATANI CPF 057.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **004C-D018-908C-8BF2**

CNPJ: 53.652.870/0001-01
Endereço: Rua José Gelain, 114, Rubem Berta, Porto Alegre, RS
Telefone: (51) 9342-9227
E-mail: licitacoes@licentech.com.br

À
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO – UASG 927330
Estado do Paraná

**PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO Nº 02/2025**

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

Razão Social:	53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL	CNPJ:	53.652.870/0001-01
Representante Legal:	LEONARDO PASSOS GOEBEL	CPF:	856.857.200-68
Endereço Completo:	Rua José Gelain, 114, Rubem Berta - CEP 91180-640 Porto Alegre, RS		
Inscrição Estadual Nº:	RSN2560006654	Telefone:	(51) 9342-9227
Inscrição Municipal Nº:	RSN2553829439	E-mail:	licitacoes@licentech.com.br
Banco:	Nu Pagamentos S.A. - 0260	Agência:	0001
Conta-Corrente:	131477355-6		

1. **PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI D.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional do PATOPREV.	Symantec Endpoint Security (SES)	7	7	44,00	308,00

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/004C-D018-908C-8BF2> e informe o código 004C-D018-908C-8BF2



CNPJ: 53.652.870/0001-01

Endereço: Rua José Gelain, 114, Rubem Berta, Porto Alegre, RS

Telefone: (51) 9342-9227

E-mail: licitacoes@licentech.com.br



Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/004C-D018-908C-8BF2> e informe o código 004C-D018-908C-8BF2



CNPJ: 53.652.870/0001-01
Endereço: Rua José Gelain, 114, Rubem Berta, Porto Alegre, RS
Telefone: (51) 9342-9227
E-mail: licitacoes@licentech.com.br

À
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO – UASG 927330
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

Prezados,

A **53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL**, inscrita no CNPJ **53.652.870/0001-01**, vem, por meio desta, declarar que o software de antivírus a ser fornecido para a **Dispensa de Licitação nº 02/2025, Processo nº 02/2025** atende integralmente às exigências estabelecidas no termo de referência e demais requisitos técnicos do edital.

Brasil, na cidade de Patos de Minas, no dia 14 de fevereiro de 2025, por meio de uma cotação de preço de **US\$ 4,78**

(**quatro dólares e setenta e oito centavos**) por unidade. Considerando a atual cotação do dólar, o valor pago gira em torno de **R\$ 28,00 (vinte e oito reais)**.

Além disso, nossos custos operacionais são reduzidos, ficando aproximadamente em **R\$ 11,00 (onze reais)** por unidade. Dessa forma, conseguimos atender à demanda solicitada **sem que isso cause prejuízo à continuidade da nossa empresa, garantindo a melhor atenção ao nosso cliente.**

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Leonardo Passos Goebel
Sócio administrador



Documento assinado digitalmente
LEONARDO PASSOS GOEBEL
Data: 14/02/2025 15:27:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Nome do arquivo: Capacidade_de_fornecimento_assinado.pdf
Hash: 86cb60f0989ddf94e3codef9b9903766073b69cce7ab66d70e67441ad3814ded
Data da validação: 14/02/2025 15:29:25 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: LEONARDO PASSOS GOEBEL
CPF: ***.857.200-**
Nº de série de certificado emitente: oxd5cafe093cdc13ab
Data da assinatura: 14/02/2025 15:27:46 BRT



Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO



Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/004C-D018-908C-8BF2 e informe o código 004C-D018-908C-8BF2



ANEXO III –

DECLARAÇÃO Em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

Dispensa Eletrônica nº 02/2025

A Empresa 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL, devidamente inscrita no CNPJ nº 53.652.870/0001-01, com endereço na Rua José Gelain, nº 114, CEP: 91180-640 na cidade de Porto Alegre Estado do RS, telefone (51) 99342-9227; e-mail licitacoes@licentech.com.br por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) LEONARDO PASSOS GOEBEL, portador (a) da Carteira de Identidade nº 6119058235 e do CPF nº 856.857.200-68, visando a obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, declaro que:

NÃO CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Porto alegre 17 de Fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO PASSOS GOEBEL
Data: 17/02/2025 09:12:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV -

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 14º, INCISO IV DA LEI 14.133/21

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco
PATOPREV

A Empresa 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL, devidamente inscrita no CNPJ nº 53.652.870/0001-01, com endereço na Rua José Gelain, nº 114, CEP: 91180-640 na cidade de Porto Alegre Estado do Rio Grande do Sul, telefone (51) 99342-9227 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) LEONARDO PASSOS GOEBEL, portador (a) da Carteira de Identidade nº 6119058235 e do CPF nº 856.857.200-68, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 14º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021,

Porto Alegre 15 de Fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
 LEONARDO PASSOS GOEBEL
Data: 15/02/2025 17:51:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Representante Legal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

Salão Super Carros LTDA

Endereço: Av. Das Hortênsias 4635 – Gramado/RS

CNPJ: 13.075.420/0001-89

Email: financeiro@supercarros.cc

Fone: (54) 3286-7945

Contratada:

Contratada: 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL

Endereço: Rua José Gelain, 114 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 53.652.870/0001-01

Email: licitacoes@licentech.com

Fone: 51 9342-9227

Atestamos para os devidos fins que a empresa **53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL** acima descrita, prestou o(s) serviço(s) e ou/ forneceu o(s) material (is) abaixo discriminado(s), atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

34 Licenças Chave vitalícia para sistema Windows 11 Pro 32/64 bits

34 Licenças Chave vitalícia para Pacote Microsoft Office 2021

12 Licenças Chave Adobe Create – Validade de 12 Meses

Por ser verdade, firmamos o presente.

Gramado/RS, 10 de Fevereiro de 2025



Gustavo Mandelli – Ceo Salão Super Carros Gramado

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome/Razão Social
LEONARDO PASSOS GOEBEL
CNPJ

CPF 857.200-68

Data de Abertura

53.652.870/0001-01

25/01/2024

Nome Empresarial

53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

Data da Situação Cadastral

ATIVA

25/01/2024

Endereço Comercial

CEP 910-640

Rua OSF GELAIN

Número

Complemento

Bairro

Município

UF

PARQUE SANTA FE

PORTO ALEGRE

RS

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

Início

Fim

1º período

25/01/2024

-

Atividades

Fórmula de Atuação

Ocupação Principal

Promotor(a) de vendas, independente

Atividade Principal (CNAE)

7319-0/02 - Promoção de vendas

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/004C-D018-908C-8BF2> e informe o código 004C-D018-908C-8BF2



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, li

cenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual.

A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro

Atenção: Quando de Empresas e Negócios no Brasil. Este documento.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/004C-D018-908C-8BF2> e informe o código 004C-D018-908C-8BF2



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.652.870/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2024	
NOME EMPRESARIAL 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE GELAIN	NÚMERO 114	COMPLEMENTO CASA	
CEP 91.180-640	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SANTA FE	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPORTEPG777@GMAIL.COM		TELEFONE (51) 9342-9227	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/01/2025** às **15:22:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL
CNPJ: 53.652.870/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:34:24 do dia 23/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2025. **FF09.55D8.82CC.DC06**

Qualquer consulta a esta certidão validará este documento.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/004C-D018-908C-8BF2> e informe o código 004C-D018-908C-8BF2



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade

Inscrição: 53.652.870/0001-01
Razão Social: 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBE
Endereço: RUA JOSE GELAIN / PARQUE SANTA FE / PORTO ALEGRE / RS /

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Quaisquer débitos decorrentes de contribuições ou obrigações decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2025 a 07/03/2025

Certificação Número: 2025020620265592398781

Informação obtida em 13/02/2025 16:26:24

Autenticação desta Certificação de Regularidade em www.caixa.gov.br

www.caixa.gov.br

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/004C-D018-908C-8BF2> e informe o código 004C-D018-908C-8BF2





SECRETARIA DA FAZENDA DO SUL
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **53.652.870/0001-01**

Certificamos que, aos **13 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não encontramos débitos em nome do interessado em anteriores verificações e,

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão

NÃO comprova a quitação:

a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 13/4/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **33245899**
Autenticação: **43574291**





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **14/05/2025**

Nome: 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL

CNPJ: 53.652.870/0001-01

Essa certidão é emitida pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre e não cobre obrigações específicas de outros municípios ou estados. É válida para débitos vencidos, lançados até 11 de fevereiro de 2025.

04/2025 e 07/2024 em 13/02/2025 às 15:32:25, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF

A autenticidade desta certidão de veracidade pode ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda
CNPJ: **53.652.870/0001-01** e o código de autenticidade **7E8E84F992EB**

Na presente certidão não são cobertos os débitos de Impostos Especiais de Consumo e de Contribuições de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 13/02/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

53.652.870/DEONARDO PASSOS GOEBEL

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/02/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.KNE1.YHXC.A481.E8E1.EJUE**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Balço Patrimonial de Abertura - 2024

Empresa: MEI

CNPJ: 53.652.870/0001-01

Ativo

Outros Ativos: R\$ 0,00
Banco e Caixa: R\$ 391.000,00

Total do Ativo: R\$ 391.000,00

Passivo

Capital Social: R\$ 0,00

Total do Passivo + Patrimônio Líquido: R\$ 391.000,00

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO PASSOS GOEBEL
Data: 15/02/2025 17:51:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Responsável

MARCELO
BATISTA
ADORNO:0408568
8600

Assinado de forma digital
por MARCELO BATISTA
ADORNO:04085688600
Dados: 2025.02.13
17:58:11 -03'00'

 CRCMG CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS	O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS - CRC-MG CERTIFICA que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercicio da profissão contábil. Certidão n.º: 04.2025.3761.3605 Validade: 13/04/2025
---	---

MARCELO BATISTA ADORNO

Assinatura do Profissional de Contabilidade

Este documento foi assinado digitalmente por MARCELO BATISTA ADORNO: 040.856.886-00.

MARCELO BATISTA ADORNO

REGISTRO: MG-078904/O

TECNICO EM CONTABILIDADE







Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 53.652.870/0001-01
Razão Social: 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL

Atividade Econômica Principal:
7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS

Endereço:
RUA JOSE GELAIN, 114 - CASA - PARQUE SANTA FE - 91.180-640 - Porto Alegre / Rio

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 17/02/2025 08:53





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaro sob o presente que cumprio a legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do Emitido em: 17/02/2025 09:25

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.652.870/0001-01
 Razão Social: 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL
 Nome do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/02/2026
 Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
 MEI: Sim
 Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento (s) assinado (s) pendente (s) de classificação (Nível de Fornecedor) emitido (s) aplicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	07/03/2025	Manual
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	(Isento)	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	(Isento)	Sem Informação	(*)

V - Qualificação Técnica

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/004C-D018-908C-8BF2> e informe o código 004C-D018-908C-8BF2





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.652.870/0001-01
Razão Social: 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL
Nome do Fornecedor: ~~Nome do Fornecedor~~
Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Emitido em: 17/02/2025 09:25

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/004C-D018-908C-8BF2> e informe o código 004C-D018-908C-8BF2





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.652.870/0001-01
Razão Social: 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL
Nome do Fornecedor: ~~Leonardo Passos Goebel~~
Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Emitido em: 17/02/2025 09:25

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/004C-D018-908C-8BF2> e informe o código 004C-D018-908C-8BF2





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.652.870/0001-01
Razão Social: 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL
Nome do Fornecedor: ~~Nome do Fornecedor~~
Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Emitido em: 17/02/2025 09:26

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/004C-D018-908C-8BF2> e informe o código 004C-D018-908C-8BF2





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.652.870/0001-01
Razão Social: 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL
Nome do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/02/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Sim**
Capital Social: **R\$ 10.000,00** Data de Abertura da Empresa: **25/01/2024**
CNAE Primário: **7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS**

Dados para Contato

CEP: **91.180-640**
Endereço: **RUA JOSE GELAIN, 114 - CASA - PARQUE SANTA FE**
Município / UF: **Porto Alegre / Rio Grande do Sul**
Telefone: **(51) 93429227**
E-mail: **SUPORTELPG777@GMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

Nome: **856.857.200-68**
LEONARDO PASSOS GOEBEL

Dados do Responsável pelo Cadastro

Nome: **856.857.200-68**
LEONARDO PASSOS GOEBEL
E-mail: **leogoebel26@gmail.com**

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/004C-D018-908C-8BF2> e informe o código 004C-D018-908C-8BF2





--	--	--



CMEI

Arquivo Comprobatório

[↓ DOWNLOAD](#)

Responsável Legal

CPF	Nome
85685720068	LEONARDO PASSOS GOEBEL



(*) Campo de preenchimento obrigatório.

[VOLTAR](#)

Brasília, 17 de Fevereiro de 2025



Produto



Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/004C-D018-908C-8BF2> e informe o código 004C-D018-908C-8BF2





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.652.870/0001-01
Razão Social: 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL
Nome do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/02/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **19/02/2025**
Código de Controle: **FF0955D882CCDC06**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Decisão Judicial** Data de Validade: **07/03/2025**

Informações da Decisão Judicial:

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **12/08/2025**
Código de Controle: **84602582025**

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/004C-D018-908C-8BF2> e informe o código 004C-D018-908C-8BF2





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.652.870/0001-01
Razão Social: 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL
Nome do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Isenção Data de Validade:

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Isenção Data de Validade:

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/004C-D018-908C-8BF2> e informe o código 004C-D018-908C-8BF2





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.652.870/0001-01
Razão Social: 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL
Nome do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
Super Carros - RS	121332112	-

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENI CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/004C-D018-908C-8BF2> e informe o código 004C-D018-908C-8BF2





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados das consultas realizadas por meio de consulta eletrônica realizadas. O resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/02/2025 09:15:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL**
CNPJ: **53.652.870/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Observações: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender às disposições da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA; VALESCA MARIA DE SOUZA; ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/004C-D018-908C-8BF2> e informe o código 004C-D018-908C-8BF2





Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="53652870000101"/>
	Nome	<input type="text"/>		
	Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/004C-D018-908C-8BF2> e informe o código 004C-D018-908C-8BF2





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 53.652.870/0001-01

Requerente: 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) não consultou o registro de pendências, providas de decisões julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

a) em 2013, para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa

b) nos chefes dos poderes executivos do Poder Judiciário, em função da emissão de pareceres e providas complementares prestadas em 113/2005.

Certidão emitida em 17/02/2025 09:16:21, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 138552702

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/004C-D018-908C-8BF2>



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação às informações prestadas, conforme as leis e anexos, concordo com suas condições, Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Existente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
39.259.584/0001-50 - 39.259.584 MANOEL SOUSA SOARES JUNIOR Porte Empresa: ME ou EPP	13/02/2025 23:08	Programa de Integridade: ME/EPP: Sim
30.157.688/0001-04 FERDILUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	13/02/2025 19:06	Programa de Integridade: ME/EPP: Sim
52.097.538/0001-05 IDES DE MORAIS FERNANDES	13/02/2025 17:53	Programa de Integridade: ME/EPP: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIANE DE SOUZA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e JULIANE DE SENECANI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pato Branco.com.br/verificacao/004CD018908C8BF2037734CA_004CD018908C8BF2037734CA_004CD018908C8BF2037734CA_004CD018908C8BF2037734CA





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 927330 - INST.PREV.SERV.PUBL.MUNICIPAIS PATO BRANCO

DISPENSA 90002/2025

Entrega de propostas: 14/02/2025 às 15:24 até 14/02/2025 às 07:59
 Modalidade de licitação: Menor Preço/ Maior Desconto
 Modalidade de disputa: ABPP- Tradicional
 Compra emergencial: Não
 Objeto da compra: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença HR uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV
 Entrega de propostas: De 10/02/2025 às 15:24 até 14/02/2025 às 07:59
 Abertura da sessão pública: Dia 14/02/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/02/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/02/2025 às 08:42:27	Bom dia, prezados licitantes. Agente de Contratação, Luan Leonardo Botura, operando o certame. A sessão pública ficará aberta até as 14h00min de hoje.
Sistema	14/02/2025 às 08:42:35	Quais as razões que justificam a suspensão da sessão pública, especificando o que está sendo suspenso e o prazo de duração da suspensão.
Sistema	14/02/2025 às 08:42:48	As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo agente de contratação, com indicação de prazo para a licitação retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	14/02/2025 às 08:42:59	Para mais informações de contratação, consulte o site do portal de serviços do governo do Paraná, acessando a rede Serpro, que gerencia o Sistema através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt/#/
Sistema	14/02/2025 às 14:03:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/02/2025 às 14:04:35	Boa tarde, Sr. Licitante. Peça que se mantenham conectados, daremos início ao processo de julgamento das propostas.
Sistema	14/02/2025 às 17:34:32	Boa tarde, Sr. Licitante. A sessão de disputa dos recursos, necessariamente, será realizada em 11/02/2025, às 09:00 horas.
Sistema	17/02/2025 às 09:01:13	Processo de habilitação em andamento, dando continuidade ao presente processo.
Sistema	17/02/2025 às 09:34:44	Sanção de habilitação em andamento, dando continuidade ao presente processo.
Sistema	17/02/2025 às 09:35:05	REONARDO PASSOS GORBEL, informo que a habilitação foi realizada pela empresa 53.652.870

Assinado por: LUAN LEONARDO BOTURA, VALÉSCA MARFA DE SOUZA, ADEMSON CANINDO SILVÁ e ELIANE DEL SENT CATANI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt/#/> ou o código 004C-D018-908C-8BF2



Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
14/02/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
14/02/2025 às 14:03:13	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Quantidade:	7	Valor estimado:	R\$ 175,4900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 1.228,4300 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0001	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF *****.184.***-6** - **LUAN LEONARDO BOTURA** para **53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL**, CNPJ **53.652.870/0001-01**, melhor lance: R\$ 44,0000 (unitário) / R\$ 308,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
SOUSA JUNIOR 39.259.584 MANOEL SOUSA UF endereço: BA	Sim	R\$ 200,0000	
Descrição detalhada:			
TECNOLOGIA LTDA SOLUCOES EM UF endereço: DF	Sim	R\$ 175,4900	
FERNANDES 52.997.838 IDES DE MORAIS UF endereço: GO	Sim	R\$ 190,0000	
MARIA DE MORAIS 53.482.168 MARIA DE FATIMA UF endereço: GO	Sim	R\$ 200,0000	
GOEBEL 53.652.870 LEONARDO PASSOS UF endereço: RS	Sim	R\$ 139,3100	Proposta adjudicada
INFORMACOES E COMERCIO SERVICOS UF endereço: DF	Sim	R\$ 175,0000	
DE TECNOLOGIA LIRA COMERCIO E SERVICOS UF endereço: SP	Sim	R\$ 175,4900	

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENTE CATANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patibranco.1doc.com.br/verificacao/004C-D018-908C-8BF2> e informe o código 004C-D018-908C-8BF2



Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
02.012.0001/0001 - INECSINACRY IT E TECNOLOGIA E UF endereço: BA	Sim	R\$ 170,0000	
02.012.0001/0001 - EFRAIM PRODUTOS E UF endereço: PR	Sim	R\$ 175,3000	
02.012.0001/0001 - INECSINACRY IT E TECNOLOGIA E UF endereço: RO	Sim	R\$ 500,0000	
02.012.0001/0001 - JULIO C. DE SOUZA UF endereço: SP	Sim	R\$ 175,4000	
Descrição detalhada:			
02.012.0001/0001 - L GUZZARDI LICITACOES E UF endereço: PR	Sim	R\$ 175,4900	
Descrição detalhada:			
02.012.0001/0001 - EXPORTACAO COMERCIAL EMPRESARIAL LTDA UF endereço: RS	Sim	R\$ 175,4000	
02.012.0001/0001 - AEFERSON EQUIPAMENTOS DE UF endereço: PE	Sim	R\$ 175,4500	
02.012.0001/0001 - SPOT TECNOLOGIA LTDA UF endereço: PE	Sim	R\$ 1.220,0000	
02.012.0001/0001 - WERNETECH INFORMATICA UF endereço: PE	Sim	R\$ 175,0000	

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.transparencia.gov.br/verificacao/004C-D018-908C-8BF2> e informe o código 004C-D018-908C-8BF2



Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/02/2025 às 14:03:05	O item 1 está encerrado.
Sistema	14/02/2025 às 14:03:05	O item 1 está encerrado.
Sistema para o 53.652.870/0001-01	14/02/2025 às 14:09:17	Branfaste, SENHOR CANDIDATO, em relação a exigibilidade da documentação, o valor de 60% do preço que, se mesmo é 75% menor que o valor de referência do edital.
Pal652870/0001-01	14/02/2025 às 14:11:33	Obrigado, Sr. Leonardo, em relação a exigibilidade da documentação, o valor de 60% do preço que, se mesmo é 75% menor que o valor de referência do edital. No qual
Pal652870/0001-01	14/02/2025 às 14:15:16	previsão da capacidade técnica, operacional e financeira para atender a todas as exigências. Nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos. Atenciosamente,
Sistema para o 53.652.870/0001-01	14/02/2025 às 14:25:57	Caro Sr. Leonardo, em relação a exigibilidade da documentação, o valor de 60% do preço que, se mesmo é 75% menor que o valor de referência do edital. No qual
Sistema para o 53.652.870/0001-01	14/02/2025 às 14:27:53	Sonforme para 53.652.870/0001-01, em relação a exigibilidade da documentação, o valor de 60% do preço que, se mesmo é 75% menor que o valor de referência do edital. No qual
Pal652870/0001-01	14/02/2025 às 14:47:52	Caro Sr. Leonardo, em relação a exigibilidade da documentação, o valor de 60% do preço que, se mesmo é 75% menor que o valor de referência do edital. No qual
Pal652870/0001-01	14/02/2025 às 14:48:29	Segue em anexo PDF, nossos custos bem detalhado. Att, Leonardo P Goebel
Sistema para o 53.652.870/0001-01	14/02/2025 às 15:21:18	Senhor Candidato, analisamos o documento anexado. Por gentileza, solicitamos para que o
Sistema para o 53.652.870/0001-01	14/02/2025 às 15:22:46	Sonforme para 53.652.870/0001-01, em relação a exigibilidade da documentação, o valor de 60% do preço que, se mesmo é 75% menor que o valor de referência do edital. No qual
Pal652870/0001-01	14/02/2025 às 15:23:55	Ola pregoeiro, certo, irei assinar e ja enviar novamente, obrigado!
Pal652870/0001-01	14/02/2025 às 15:28:24	Caro Sr. Leonardo, em relação a exigibilidade da documentação, o valor de 60% do preço que, se mesmo é 75% menor que o valor de referência do edital. No qual
Sistema para o 53.652.870/0001-01	14/02/2025 às 15:34:40	Senhor Candidato, informo que analisamos o anexo, e as diligências foram atendidas e a
Sistema para o 53.652.870/0001-01	14/02/2025 às 15:35:28	Iremos proceder com a solicitação da proposta ajustada conforme o último lance.

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESCA MARIA DE SOUZA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SENT CATANI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/004C-D018-908C-8BF2 e informe o código 004C-D018-908C-8BF2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o 53.652.870/0001-01	14/02/2025 às 15:37:19	Son Fornecedor 53.652.870/0001-01 LEONARDO PASSOS GOEBEL/ CNPJ 53.652.870/0001-01. Foi enviado para 14/02/2025. Justificativa: Solicito que seja encaminhada proposta de preços ajustada nos termos do item 6 do Aviso de Contratação..
Fal652.870/0001-01	14/02/2025 às 15:40:28	certo! obrigado
Fal652.870/0001-01	14/02/2025 às 15:50:48	Enviado pelo fornecedor 53.652.870/0001-01 LEONARDO PASSOS GOEBEL/ CNPJ 53.652.870/0001-01. Foi enviado para 14/02/2025. Justificativa: Solicito que seja encaminhada proposta de preços ajustada nos termos do item 6 do Aviso de Contratação..
Sistema para o 53.652.870/0001-01	14/02/2025 às 16:10:54	Son Fornecedor 53.652.870/0001-01 LEONARDO PASSOS GOEBEL/ CNPJ 53.652.870/0001-01. Foi enviado para 14/02/2025. Justificativa: Solicito que seja encaminhada proposta de preços ajustada nos termos do item 6 do Aviso de descrição constante no Anexo II do Aviso. A descrição que o Sr. colocou originalmente na proposta, peço para que coloque na coluna corresponde à marca da sua mesma.
Sistema para o 53.652.870/0001-01	14/02/2025 às 16:12:22	Son Fornecedor 53.652.870/0001-01 LEONARDO PASSOS GOEBEL/ CNPJ 53.652.870/0001-01. Foi enviado para 14/02/2025. Justificativa: Solicito que seja encaminhada proposta de preços ajustada em atendimento às diligências comunicadas no chat..
Fal652.870/0001-01	14/02/2025 às 16:34:55	Enviado pelo fornecedor 53.652.870/0001-01 LEONARDO PASSOS GOEBEL/ CNPJ 53.652.870/0001-01. Foi enviado para 14/02/2025. Justificativa: Solicito que seja encaminhada proposta de preços ajustada em atendimento às diligências comunicadas no chat..
Sistema para o 53.652.870/0001-01	14/02/2025 às 16:39:58	Son Fornecedor 53.652.870/0001-01 LEONARDO PASSOS GOEBEL/ CNPJ 53.652.870/0001-01. Foi enviado para 14/02/2025. Justificativa: Solicito que seja encaminhada proposta de preços ajustada em atendimento às diligências comunicadas no chat..
Fal652.870/0001-01	14/02/2025 às 16:40:29	Certo!
Sistema para o 53.652.870/0001-01	14/02/2025 às 16:44:04	Son Fornecedor 53.652.870/0001-01 LEONARDO PASSOS GOEBEL/ CNPJ 53.652.870/0001-01. Foi enviado para 17/02/2025. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação, conforme item 7 do Aviso de contratação..
Fal652.870/0001-01	14/02/2025 às 16:51:34	Contato enviado pelo fornecedor 53.652.870/0001-01 LEONARDO PASSOS GOEBEL/ CNPJ 53.652.870/0001-01. Foi enviado para 14/02/2025. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação, conforme item 7 do Aviso de contratação..
Sistema para o 53.652.870/0001-01	14/02/2025 às 17:05:28	Son Fornecedor 53.652.870/0001-01 LEONARDO PASSOS GOEBEL/ CNPJ 53.652.870/0001-01. Foi enviado para 17/02/2025. Justificativa: Solicito o envio das declarações constantes no ANEXO III, IV e V do Aviso de Contratação..
Sistema para o 53.652.870/0001-01	14/02/2025 às 17:33:15	Son Fornecedor 53.652.870/0001-01 LEONARDO PASSOS GOEBEL/ CNPJ 53.652.870/0001-01. Foi enviado para 14/02/2025. Justificativa: Solicito o envio das declarações constantes no ANEXO III, IV e V do Aviso de Contratação..
Fal652.870/0001-01	14/02/2025 às 17:35:46	olá, claro, só abrir o anexo para eu enviar
Fal652.870/0001-01	14/02/2025 às 17:36:24	ja está aberto aqui, o aplicativo não tava atualizando... Obrigado!
Fal652.870/0001-01	14/02/2025 às 17:36:24	ja está aberto aqui, o aplicativo não tava atualizando... Obrigado!
Fal652.870/0001-01	15/02/2025 às 17:57:13	Contato enviado pelo fornecedor 53.652.870/0001-01 LEONARDO PASSOS GOEBEL/ CNPJ 53.652.870/0001-01. Foi enviado para 15/02/2025. Justificativa: Solicito o envio das declarações constantes no ANEXO III, IV e V do Aviso de Contratação..
Sistema para o 53.652.870/0001-01	17/02/2025 às 09:04:57	Bom dia, Sr. Fornecedor.
Fal652.870/0001-01	17/02/2025 às 09:05:18	bom dia!

Assinado por 4 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA, VALESKA MARIA DE SOUZA, ADEMILSON CANDIDO SILVA e ELIANE DEL SEVENT CATANEO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/004C-D018-998C-8BF2 e informe o código 004C-D018-998C-8BF2



Data/Hora	Descrição
15/02/2025 às 17:57:13	Fornecedor 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL, CNPJ 53.652.870/0001-01 finalizou o envio de anexo.
17/02/2025 às 09:09:28	Fornecedor 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL, CNPJ 53.652.870/0001-01 finalizou o envio de anexo. Prazo
17/02/2025 às 09:12:30	Fornecedor 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL, CNPJ 53.652.870/0001-01 finalizou o envio de anexo.
17/02/2025 às 09:33:53	Fornecedor 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL, CNPJ 53.652.870/0001-01 foi habilitado.
17/02/2025 às 09:38:37	Fornecedor 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL, CNPJ 53.652.870/0001-01 teve a proposta adjudicada, melhor
17/02/2025 às 09:38:46	Item homologado.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 004C-D018-908C-8BF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUAN LEONARDO BOTURA (CPF 066.XXX.XXX-06) em 17/02/2025 09:49:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALESCA MARIA DE SOUZA (CPF 074.XXX.XXX-44) em 17/02/2025 10:20:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 17/02/2025 10:37:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELIANE DEL SENT CATANI (CPF 057.XXX.XXX-00) em 17/02/2025 13:39:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/004C-D018-908C-8BF2>

Proc. Administrativo 7- 1.545/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência - A/C ADEMILSON S.

Data: 17/02/2025 às 13:40:55

Senhor Diretor Presidente,

Encaminho, para apreciação e assinatura, Termo de Adjudicação e Homologação da Dispensa Eletrônica n° 002/2025.

Atenciosamente,

—

Luan Leonardo Botura

Anexos:

Adjudicacao_e_homologacao_Dispatch_2.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
ADEMILSON CANDIDO SILVA	17/02/2025 13:42:23	1Doc ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C5B8-D081-9708-E218**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 02/2025 / PROCESSO Nº 02/2025**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 02/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no valor total de **R\$ 308,00 (trezentos e oito reais)** para a empresa **53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL**, inscrita no CNPJ nº 53.652.870/0001-01, com fundamento no art. 75. Inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminhado para que seja formalizado o respectivo contrato de prestação de serviços.

Pato Branco, 17 de fevereiro de 2025.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5B8-D081-9708-E218

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 17/02/2025 13:42:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C5B8-D081-9708-E218>

Proc. Administrativo 8- 1.545/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência

Data: 18/02/2025 às 11:40:52

Senhor Diretor Presidente,

Encaminho, para apreciação e assinatura, publicações legais referentes à homologação do presente processo.

Atenciosamente,

—

Luan Leonardo Botura

Anexos:

1_Homologacao_AMP.pdf

2_Homologacao_JORNAL.pdf

3_Homologacao_PNCP.pdf

4_Homologacao_SITE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luan Leonardo Botura	18/02/2025 11:43:43	1Doc	LUAN LEONARDO BOTURA CPF 066.XXX.XXX-06
ADEMILSON CANDIDO SILVA	18/02/2025 11:48:26	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CC3A-7C6F-84EF-0D23**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 02/2025 / PROCESSO Nº 02/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 02/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no valor total de **R\$ 308,00 (trezentos e oito reais)** para a empresa **53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL**, inscrita no CNPJ nº 53.652.870/0001-01, com fundamento no art. 75. Inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminhamento para que seja formalizado o respectivo contrato de prestação de serviços.

Pato Branco, 17 de fevereiro de 2025.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:E278BB96

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/02/2025. Edição 3218
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CC3A-7C6F-84EF-0D23> e informe o código CC3A-7C6F-84EF-0D23



Aviso de Contratação Direta nº 90002/2025

Última atualização 10/02/2025

Local: Pato Branco/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Unidade compradora: 927330 - INST.PREV.SERV.PUBL.MUNICIPAIS PATO BRANCO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 10/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/02/2025 15:24 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/02/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995448000154-1-000010/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

Informação complementar:

Valor está dentro do limite previsto em lei, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 1.228,43	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 308,00
---	---

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	7	R\$ 175,49

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: < >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[INICIAL](#) > [ADMINISTRAÇÃO](#) > [LICITAÇÕES](#) > AVISOS

LICITAÇÕES

[Licitações](#)[Avisos](#)[Compras / Contratos \(Processos na íntegra\)](#)[⊕ Voltar para Licitações](#)[🔔 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 01/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025](#)[🔔 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 02/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025](#)[🔔 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 / PROCESSO Nº 01/2025](#)[🔔 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 / PROCESSO Nº 02/2025](#)

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 02/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no valor total de **R\$ 308,00 (trezentos e oito reais)** para a empresa **53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL**, inscrita no CNPJ nº 53.652.870/0001-01, com fundamento no art. 75. Inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminhamento para que seja formalizado o respectivo contrato de prestação de serviços.

Pato Branco, 17 de fevereiro de 2025.

Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente

PUBLICADO EM: 17/02/2025

INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - CNPJ: 30.731.795/0001-79

📍 RUA TAPAJÓS, Nº 64, 1º ANDAR, CENTRO, PATO BRANCO - PARANÁ

☎ (46) 3225-6167

📞 [\(46\) 3225-6167 \(Clique aqui\)](tel:(46)3225-6167)

✉ patoprev@patobranco.pr.gov.br

INSTITUCIONAL

[Quem somos](#)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC3A-7C6F-84EF-0D23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUAN LEONARDO BOTURA (CPF 066.XXX.XXX-06) em 18/02/2025 11:43:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 18/02/2025 11:48:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CC3A-7C6F-84EF-0D23>

Proc. Administrativo 9- 1.545/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência

Data: 18/02/2025 às 11:51:09

Prezados,

Segue, para apreciação e assinatura, Contrato Administrativo nº 002/2025, que fazem entre si o PATOPREV e a empresa 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL.

Atenciosamente,

—

Luan Leonardo Botura

Anexos:

Contrato_2_2025_PATOPREV_e_LEONARDO_PASSOS_GOEBEL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ADEMILSON CANDIDO SILVA	18/02/2025 11:52:20	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72
	18/02/2025 12:24:58	1Doc	53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL CNPJ 53.65...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5D91-4FC8-DE3D-1788**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO –
PATOPREV E A EMPRESA 53.652.870 LEONARDO
PASSOS GOEBEL**

O **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **Ademilson Cândido Silva**, brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **53.652.870 Leonardo Passos Goebel**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.652.870/0001-01, estabelecida na Rua José Gelain, nº 114, Rubem Berta, CEP 91180-640, em Porto Alegre - RS, neste ato representada por **Leonardo Passos Goebel**, brasileiro, portador do CPF nº 856.857.200-68 e do RG nº 6119058235, residente e domiciliado em Porto Alegre - RS, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja contratação foi promovida através da **Dispensa de Licitação n° 02/2025 - Processo n° 02/2025**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, nº 9.604, de 11 de agosto de 2023 e nº 9.571, de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, com atualização, suporte e assistência técnica, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Sv	7	Licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional do PATOPREV.	R\$ 44,00	R\$ 308,00

II – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I – O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é: **R\$ 308,00 (trezentos e oito reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

I – O prazo para início da execução dos serviços é de até 01 (um) dia útil, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o conteúdo desse instrumento.

II - As licenças do software contratadas, bem como suas chaves de ativação, deverão ser disponibilizadas em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela Contratada e autorizado pela Contratante.

III - As licenças de software contratadas deverão ser entregues via download através de link disponibilizado pela Contratada ou encaminhados por e-mail, através do endereço eletrônico fornecido pela Diretoria Administrativa e Financeira do Patoprev.

IV - A Contratada fica obrigada a fornecer todo o suporte, caso necessário, para a correta instalação das licenças nos equipamentos da Contratante.

V - Para fins do período de licenciamento, a contagem do prazo iniciará a partir da aplicação da chave de ATIVAÇÃO do software, portanto, não se confunde com a data de fornecimento da licença.

VI - Os serviços serão executados em sede própria da contratada.

VII - Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um período

2

máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.

VIII – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

IX - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I – Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos materiais, nos termos abaixo.

b) O recebimento dos materiais se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

i. Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 72 (setenta e duas) horas após a entrega.

ii. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

iii. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Do Prazo e Forma de Pagamento:

- a)** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida dos mesmos.
- b)** O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- c)** A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.
- d)** A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- e)** O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.
- f)** A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g)** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h)** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- k) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I – No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

- a) 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de” – Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Fonte de Recursos: 100 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Ad - 3.3.90.40.06.00.00 Locação de Software.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

V - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

VI - A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

VII - A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

III - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo.

IV – Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

V - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos materiais, objeto da Dispensa de Licitação.

VI - Comunicar imediatamente e por escrito, a PATOPREV, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

VII - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto.

VIII - Realizar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, as correções solicitadas, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, sem ônus para o CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado neste item, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contratual.

IX - A contratada deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ser fornecidos ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

X - A contratada deverá assegurar que possui total conhecimento da lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e que em toda sua prestação dos serviços respeitará o regramento nela preconizado, especialmente quando algum preposto eventualmente tiver acesso a informações que contenham dados pessoais.

XI - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a(s) função(ões) a ser(em) exercida(s), em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

XII - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços.

XIII - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XIV - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XV - A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei. n 14.133/21.

XVI – Indicar 01 (um) ou mais prepostos a fim de representar a Contratada em toda e qualquer comunicação junto à Contratante.

XVII - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

XVIII - A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto.

XIX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

III - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

IV - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

V - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

VI - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VIII - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**I – Dos Requisitos Gerais:**

- a) As licenças de software fornecidas deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante e eventuais atualizações e/ou correções na versão da licença deverão ser realizadas durante todo o prazo de vigência do contrato.
- b) A contratada se obriga fornecer licença válida e plenamente utilizável pelo inteiro período do contrato.
- c) A contratada deverá fornecer garantia, suporte técnico padrão do fabricante e direito de atualização das licenças durante todo o prazo de vigência.
- d) Todas as licenças deverão possuir certificado de originalidade.
- e) As licenças deverão ser autossuficientes para cada aquisição/assinatura, isto é, devem permitir a habilitação de todos os recursos a que se referem sem que haja necessidade de novas aquisições.
- f) Licenças irregulares ou com limitação de acesso aos recursos do software ou junto ao desenvolvedor do software deverão ser trocadas/regularizadas sem nenhum custo extra para o Contratante, cabendo à Contratada as substituições e/ou regularizações do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de notificação pela Contratante.

II – Do Suporte Técnico:

- a) A prestação de serviços de suporte técnico deverá ser realizada na sede da Contratante, de forma presencial ou remota, através de técnico habilitado, apto a promover o devido suporte ao software, visando:
 - i. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do software;
 - ii. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança.
 - iii. Elaborar quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do software após a implantação e utilização do mesmo.
- b) Os serviços de suporte técnico deverão ser realizados mediante autorização prévia da Contratante, sendo que é de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.
- c) A contratada deverá atender aos chamados de suporte técnico (remoto ou in loco), em no máximo 4 (horas), a partir da comunicação da necessidade, que será realizada através de comunicação eletrônica, com resolução em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a PATOPREV;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item I.

V - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item I.

VI - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item I, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

VII - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, do tem I, bem como pelas infrações dos subitens “b”, “c” e “d” do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item VI, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VIII - A sanção estabelecida na alínea “d” do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do gestor contratual;

IX - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na aliena “b” do mesmo item.

X - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela PATOPREV ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XI - A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PATOPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

I – As metodologias e critérios utilizados na execução do objeto deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

II - A Contratada deverá prever todo o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução dos serviços, conforme estipulado pela PATOPREV.

III - A Contratada responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2025.

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco -**

Contratante

**Ademilson Cândido Silva - Diretor
Presidente**

**53.652.870 Leonardo Passos Goebel -
Contratada**

**Leonardo Passos Goebel - Representante
Legal**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D91-4FC8-DE3D-1788

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 18/02/2025 11:52:18 (GMT-03:00)
Papel: Contratante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL (CNPJ 53.652.870/0001-01) em 18/02/2025 12:24:56 (GMT-03:00)
Papel: Contratada
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5D91-4FC8-DE3D-1788>

Proc. Administrativo 10- 1.545/2025

De: Luan B. - PATOPREV-SADMFIN

Para: PATOPREV-PRES - Presidência - A/C ADEMILSON S.

Data: 19/02/2025 às 13:31:51

Senhor Diretor Presidente,

Encaminho, para apreciação e assinatura, publicações legais referentes ao contrato do presente processo.

Atenciosamente,

—

Luan Leonardo Botura

Anexos:

2_Extrato_AMP.pdf

3_AtoTeca.pdf

4_Extrato_jornal.pdf

5_PNCP.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luan Leonardo Botura	19/02/2025 13:34:58	1Doc	LUAN LEONARDO BOTURA CPF 066.XXX.XXX-06
ADEMILSON CANDIDO SILVA	19/02/2025 16:44:14	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B58D-E3DC-A74A-4684**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO Nº 02/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
02/2025 – PROCESSO Nº 02/2025

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, CNPJ nº 30.731.795/0001-79 e 53.652.870 Leandro Passos Goebel, CNPJ nº 53.652.870/0001-01. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, com atualização, suporte e assistência técnica, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV. **VALOR TOTAL:** R\$ 308,00 (trezentos e oito reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato. **GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, PR, 18 de fevereiro de 2025. **FORO:** Comarca de Pato Branco/PR.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

LEANDRO PASSOS GOEBEL
Representante Legal

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:DFC0357E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025. Edição 3219
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B58D-E3DC-A74A-4684> e informe o código B58D-E3DC-A74A-4684





AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 4269697/1

Tipo Documento: Contrato

Subentidade:

Número: 2

Ano: 2025

Data da Assinatura: 18/02/2025

Ementa: PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, CNPJ nº 30.731.795/0001-79 e 53.652.870 Leandro Passos Goebel, CNPJ nº 53.652.870/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, com atualização, suporte e assistência técnica, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV. VALOR TOTAL: R\$ 308,00 (trezentos e oito reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato. GESTOR CONTRATUAL: Ademilson Cândido Silva. DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Pato Branco, PR, 18 de fevereiro de 2025. FORO: Comarca de Pato Branco/PR. ADEMILSON CÂNDIDO SILVA Diretor Presidente LEANDRO PASSOS GOEBEL Representante Legal

Assunto: Contrato; Extrato;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
19/2/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3219	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Extrato AMP.pdf	

Voltar

Usuário Logado: LUAN LEONARDO BOTURA

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.toc.com.br/verificacao/B58D-E3DC-A74A-4684 e informe o código B58D-E3DC-A74A-4684



SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
JEAN MICHEL BASSO, CPF: 061.429.759-10 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de 17/03/2025, para Suinocultura implantada na Estrada do Monte Claro, S/N, Bairro Fazendinha, Município de Campo Largo/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
JEAN MICHEL BASSO, CPF: 061.429.759-10 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de 17/03/2025, para Suinocultura implantada na Estrada do Monte Claro, S/N, Bairro Fazendinha, Município de Campo Largo/PR.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO N.º 030/2025 - DER SEDE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 032/2024 DER/DIT

OBJETO: Execução das obras de implantação/pavimentação da PR-239, no subtrecho 03, compreendido entre os municípios de Mato Rico e Roncador, com extensão de 19,89 km.
N.º DO PROCESSO: 23.159.248-2.

CONVIDAMOS os Senhores Aconchiss desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no próximo dia 17 de março de 2025 às 14:30 horas, na Rua Ubaldo do Amaral, 927 - Bairro Alto da Rua XV, Curitiba, Paraná, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024;

CONVIDAMOS os Senhores Aconchiss desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 17 de março de 2025 às 14:00 horas, na Rua Ubaldo do Amaral, 927 - Bairro Alto da Rua XV, Curitiba, Paraná, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024;

Sindicato dos Clubes Esportivos, de Cultura Física e Esportes do Estado do Paraná
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCACÃO
O Presidente do Sindicatos-PR, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todas as entidades integrantes da categoria econômica e demais abrangidas pela similitude/proximidade de atuação sem representação específica, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 10 de março de 2025 - segunda-feira, na sede central da Sociedade Thalia, sito à Rua Comendador Araújo, 338 - Centro - Curitiba-PR, às 09:00h em 1ª convocação ou em 2ª convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presenças.

AVISO ERRATA EDITAL LEILÃO DA COPEL CABOS NOVOS 001/2025 através de sua Subsidiária Integral, COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A, por meio de Leilão Público Oficial, PAULO SETSUIO NAKAGOME, matrícula 625 JUCEPAR, realizada o Leilão Virtual, o qual será regido pelas disposições de Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Copel, pelo Código de Conduta da Copel (arquivos disponíveis no site eletrônico www.copel.com), pelo Decreto Federal 21.981 de outubro de 1932 e alterações introduzidas pelo Decreto Federal 22.427 de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Público Oficial.
ERATA: Data 20.03.2025 às 09:00 horas, nas mesmas condições LEILÃO, por 90 dias úteis, a venda se dará pelo maior lance, no site virtual www.pselholes.com.br. Informações adicionais: Whatsapp 41 3323 3030, 41 985 401 900, 41 985 343 500 www.pselholes.com.br

FunPreV
Conveniente sua Futuro
O Conselho de Administração aprova e eu, Presidente do FUNPREV, de acordo com o que autoriza as Leis Municipais nº 1.214/2006, 2.354/2024 e a Resolução nº 092/2025:
RESOLUÇÃO
Art. 1º - Nomear os membros que compoem a Comissão Eleitoral do FUNPREV.
Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta por 06 (seis) membros:
- Felipe José Delle;
- João Inácio da Silva Marchalini;
- Leandro Martins;
- Marcia Ferreira Nogueira;
- Marcelo Felipe Henri Marchalini;
- Samuel Roberto Nogueira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ERRATA Nº 01 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025 - OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de acessórios, equipamentos e mobiliários destinados para as Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, 24h, Central de Material e Reabilitação, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
ERATA: Acatando a impugnação recebida, se faz necessária a adequação do descritivo dos itens 24, 25, 26, 27, 69 e 70, que passam a vigorar conforme Termo de Referência retificado e anexado ao Edital.
NOVA DATA DE ABERTURA: 11 de março de 2025, às 09:00h, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/ptbr.
As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. O Edital pode ser obtido nos sites: www.patobranco.pr.gov.br - www.gov.br/compras/ptbr - https://www.patobranco.pr.gov.br.
Informações pelo e-mail: ic@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 17 de fevereiro de 2025.
Eduardo José Grezale - Pregoeiro.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO Nº 01/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 01/2025
PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, CNPJ nº 30.731.796/0001-79 e Atina Consultoria Atual, Financieira e Mercadológica Ltda, CNPJ nº 07.374.237/0001-81.
OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RFPs no âmbito da administração pública municipal de gestão e consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuárias, com suporte técnico virtual, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV VALOR TOTAL: R\$ 13.176,00 (treze mil cento e setenta e seis reais), PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.
GESTOR CONTRATUAL: Ademilson Cândido Silva, DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Pato Branco, PR, 18 de fevereiro de 2025.
FORO: Comarca de Pato Branco/PR. ADEMILSON CANDIDO SILVA, Diretor Presidente. THIAGO SOARES MARQUES, Representante legal.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO Nº 02/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 - PROCESSO Nº 02/2025
PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, CNPJ nº 30.731.796/0001-79 e 53.652-870 Leandro Passos Goebel, CNPJ nº 53.652.870/0001-01.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, licença com subscrição de 12 (doze) meses a contar da data de ativação, com atualização, suporte e assistência técnica, para proteção local, de e-mails, tráfego de rede e do ambiente computacional, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV VALOR TOTAL: R\$ 308,00 (trezentos e oito reais), PRAZO DE VIGENCIA: O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.
GESTOR CONTRATUAL: Ademilson Cândido Silva, DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Pato Branco, PR, 18 de fevereiro de 2025.
FORO: Comarca de Pato Branco/PR. ADEMILSON CANDIDO SILVA, Diretor Presidente. LEANDRO PASSOS GOEBEL, Representante legal.

WURZBURG PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ N.º 18.394.271/0001-34
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCACÃO
CONVIDAMOS os Senhores Aconchiss desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 17 de março de 2025 às 14:00 horas, na Rua Ubaldo do Amaral, 927 - Bairro Alto da Rua XV, Curitiba, Paraná, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024;

COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO EMPREGO AEREO
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AEREA E CONTROLE DE TRAFEGO AEREO
GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA DEFESA
UNIDADE E RECONSTRUÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90008/CINDACTA II/2025
1.1. O CINDACTA II comunica a realização de Pregão Eletrônico para Aquisição de Chaves Estáticas para COI II com fornecimento de materiais.
1.2. Entrega das Propostas a partir do dia 18/02/2025 às 8h no site www.gov.br/compras/ptbr. Abertura das Propostas: 06/03/2025 às 9h no site www.gov.br/compras/ptbr, dúvidas e informações complementares poderão ser encaminhadas ao e-mail constante no Edital.

REGILÂNIO ISAIA S AGUIAR DE MELO Cel AV
Ordenador de Despesas
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
EDITAL Nº 001/2025
LICITAÇÃO PARA CONSÓRCIO DE MANUTENÇÃO E FISCAL DO FUNPREV
A Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Pato Branco - FUNPREV, no uso de suas atribuições estatutárias, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições conferidas em escritura pública municipal, do regime estatutário, para escolha dos membros para compor o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, que se realizará no dia 09 de Abril de 2025.

FunPreV
Conveniente sua Futuro
A inscrição dos candidatos ao Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, tanto pelo no dia 18/02/2025 e encerrado no dia 18/03/2025, sendo no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00. As inscrições deverão ser feitas na sede do FUNPREV, sito na Av. Tefilim Ilustris, 220, anexo a Prefeitura Municipal, e dirigidas à Comissão Eleitoral.
O interessado poderá inscrever-se como candidato somente em um dos conselhos.
O candidato para candidato e representante do cargo de conselheiros, cada inscrito, deverá comparecer pessoalmente ao local de inscrição no dia 09 de abril de 2025, em qualquer local de votação.
Das Inscrições
Sede do FUNPREV:
- Secretaria de Administração;
- Posto de Saúde Central;
- Escola Professora Eliani Santos Ferreira;
- Escola Frei Francisco;
- Escola Água Verde;
- Escola Nossa Senhora da Glória;
- Escola Santa Maria;
- Escola Nossa Senhora do Rosário;
- Escola São João Zauri;
- Escola Capetano de Paula Santos;
- Escola Nova Dinastia;
- Escola Santa Teresinha;
- Escola Nossa Senhora do Rosário;
- Sede do FUNPREV;
- Transporte Escolar;
- Centro de Especialidade;
- CMEI Vereador Otávio Diego;
- CMEI Tia Catarina;
- CMEI Santa Maria;
- CMEI Nossa Senhora do Rosário;
- CMEI Tefilim Ilustris;
- CMEI Tefilim Ilustris;
- CMEI Santa Maria.

FunPreV
Conveniente sua Futuro
RESOLUÇÃO 002/2025
DATA 17/02/2025
SOLANGE DE FATIMA DIRCIAK
Presidente do FUNPREV
O Conselho de Administração aprova e eu, Presidente do FUNPREV, no termo que autoriza as Leis Municipais nº 1.214/2006 e 2.354/2024:
RESOLUÇÃO
Art. 1º - Estabelecer regras que disciplinam a eleição dos membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do FUNPREV.
Art. 2º - A eleição será convocada através de edital, enviado pelo Presidente do FUNPREV.
Art. 3º - Os votos serão reconhecidos, da ordem da 1ª inscrição, da dia 09 de Abril de 2025, no seguinte local de votação:

Art. 1º - Voto no cargo de Secretária de Administração, os servidores lotados na Secretaria de Administração, Secretarias de Meio Ambiente, Criança e Idoso;
Art. 2º - Voto no cargo de Secretária de Infraestrutura, os servidores lotados na Secretaria de Infraestrutura, Secretarias de Saúde, Educação e Trabalho;
Art. 3º - Voto no cargo de Secretária de Saúde, os servidores lotados no Posto de Saúde Central, ISEI Criança e Idoso;
Art. 4º - Voto no cargo de Escola Professora Eliani Santos Ferreira, os servidores lotados na Escola Professora Eliani Santos Ferreira e Posto de Saúde;
Art. 5º - Voto no cargo de Escola Água Verde, os servidores lotados na Escola Água Verde, Posto de Saúde;
Art. 6º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora da Glória, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora da Glória e Posto de Saúde;
Art. 7º - Voto no cargo de Escola Santa Maria, os servidores lotados na Escola Santa Maria e Posto de Saúde;
Art. 8º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora do Rosário, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora do Rosário e Posto de Saúde;
Art. 9º - Voto no cargo de Escola São João Zauri, os servidores lotados na Escola São João Zauri;
Art. 10º - Voto no cargo de Escola Capetano de Paula Santos, os servidores lotados na Escola Capetano de Paula Santos;
Art. 11º - Voto no cargo de Escola Nova Dinastia, os servidores lotados na Escola Nova Dinastia e Posto de Saúde;
Art. 12º - Voto no cargo de Escola Frei Francisco, os servidores lotados na Escola Frei Francisco e Posto de Saúde;
Art. 13º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora da Glória, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora da Glória e Posto de Saúde;
Art. 14º - Voto no cargo de Escola Santa Maria, os servidores lotados na Escola Santa Maria e Posto de Saúde;
Art. 15º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora do Rosário, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora do Rosário e Posto de Saúde;
Art. 16º - Voto no cargo de Escola Tefilim Ilustris, os servidores lotados na Escola Tefilim Ilustris e Posto de Saúde;
Art. 17º - Voto no cargo de Escola Santa Maria, os servidores lotados na Escola Santa Maria e Posto de Saúde;
Art. 18º - Voto no cargo de Escola Capetano de Paula Santos, os servidores lotados na Escola Capetano de Paula Santos e Posto de Saúde;
Art. 19º - Voto no cargo de Escola Nova Dinastia, os servidores lotados na Escola Nova Dinastia e Posto de Saúde;
Art. 20º - Voto no cargo de Escola Frei Francisco, os servidores lotados na Escola Frei Francisco e Posto de Saúde;
Art. 21º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora da Glória, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora da Glória e Posto de Saúde;
Art. 22º - Voto no cargo de Escola Santa Maria, os servidores lotados na Escola Santa Maria e Posto de Saúde;
Art. 23º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora do Rosário, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora do Rosário e Posto de Saúde;
Art. 24º - Voto no cargo de Escola São João Zauri, os servidores lotados na Escola São João Zauri e Posto de Saúde;
Art. 25º - Voto no cargo de Escola Capetano de Paula Santos, os servidores lotados na Escola Capetano de Paula Santos e Posto de Saúde;
Art. 26º - Voto no cargo de Escola Nova Dinastia, os servidores lotados na Escola Nova Dinastia e Posto de Saúde;
Art. 27º - Voto no cargo de Escola Frei Francisco, os servidores lotados na Escola Frei Francisco e Posto de Saúde;
Art. 28º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora da Glória, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora da Glória e Posto de Saúde;
Art. 29º - Voto no cargo de Escola Santa Maria, os servidores lotados na Escola Santa Maria e Posto de Saúde;
Art. 30º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora do Rosário, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora do Rosário e Posto de Saúde;
Art. 31º - Voto no cargo de Escola São João Zauri, os servidores lotados na Escola São João Zauri e Posto de Saúde;
Art. 32º - Voto no cargo de Escola Capetano de Paula Santos, os servidores lotados na Escola Capetano de Paula Santos e Posto de Saúde;
Art. 33º - Voto no cargo de Escola Nova Dinastia, os servidores lotados na Escola Nova Dinastia e Posto de Saúde;
Art. 34º - Voto no cargo de Escola Frei Francisco, os servidores lotados na Escola Frei Francisco e Posto de Saúde;
Art. 35º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora da Glória, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora da Glória e Posto de Saúde;
Art. 36º - Voto no cargo de Escola Santa Maria, os servidores lotados na Escola Santa Maria e Posto de Saúde;
Art. 37º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora do Rosário, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora do Rosário e Posto de Saúde;
Art. 38º - Voto no cargo de Escola São João Zauri, os servidores lotados na Escola São João Zauri e Posto de Saúde;
Art. 39º - Voto no cargo de Escola Capetano de Paula Santos, os servidores lotados na Escola Capetano de Paula Santos e Posto de Saúde;
Art. 40º - Voto no cargo de Escola Nova Dinastia, os servidores lotados na Escola Nova Dinastia e Posto de Saúde;
Art. 41º - Voto no cargo de Escola Frei Francisco, os servidores lotados na Escola Frei Francisco e Posto de Saúde;
Art. 42º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora da Glória, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora da Glória e Posto de Saúde;
Art. 43º - Voto no cargo de Escola Santa Maria, os servidores lotados na Escola Santa Maria e Posto de Saúde;
Art. 44º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora do Rosário, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora do Rosário e Posto de Saúde;
Art. 45º - Voto no cargo de Escola São João Zauri, os servidores lotados na Escola São João Zauri e Posto de Saúde;
Art. 46º - Voto no cargo de Escola Capetano de Paula Santos, os servidores lotados na Escola Capetano de Paula Santos e Posto de Saúde;
Art. 47º - Voto no cargo de Escola Nova Dinastia, os servidores lotados na Escola Nova Dinastia e Posto de Saúde;
Art. 48º - Voto no cargo de Escola Frei Francisco, os servidores lotados na Escola Frei Francisco e Posto de Saúde;
Art. 49º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora da Glória, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora da Glória e Posto de Saúde;
Art. 50º - Voto no cargo de Escola Santa Maria, os servidores lotados na Escola Santa Maria e Posto de Saúde;
Art. 51º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora do Rosário, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora do Rosário e Posto de Saúde;
Art. 52º - Voto no cargo de Escola São João Zauri, os servidores lotados na Escola São João Zauri e Posto de Saúde;
Art. 53º - Voto no cargo de Escola Capetano de Paula Santos, os servidores lotados na Escola Capetano de Paula Santos e Posto de Saúde;
Art. 54º - Voto no cargo de Escola Nova Dinastia, os servidores lotados na Escola Nova Dinastia e Posto de Saúde;
Art. 55º - Voto no cargo de Escola Frei Francisco, os servidores lotados na Escola Frei Francisco e Posto de Saúde;
Art. 56º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora da Glória, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora da Glória e Posto de Saúde;
Art. 57º - Voto no cargo de Escola Santa Maria, os servidores lotados na Escola Santa Maria e Posto de Saúde;
Art. 58º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora do Rosário, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora do Rosário e Posto de Saúde;
Art. 59º - Voto no cargo de Escola São João Zauri, os servidores lotados na Escola São João Zauri e Posto de Saúde;
Art. 60º - Voto no cargo de Escola Capetano de Paula Santos, os servidores lotados na Escola Capetano de Paula Santos e Posto de Saúde;
Art. 61º - Voto no cargo de Escola Nova Dinastia, os servidores lotados na Escola Nova Dinastia e Posto de Saúde;
Art. 62º - Voto no cargo de Escola Frei Francisco, os servidores lotados na Escola Frei Francisco e Posto de Saúde;
Art. 63º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora da Glória, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora da Glória e Posto de Saúde;
Art. 64º - Voto no cargo de Escola Santa Maria, os servidores lotados na Escola Santa Maria e Posto de Saúde;
Art. 65º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora do Rosário, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora do Rosário e Posto de Saúde;
Art. 66º - Voto no cargo de Escola São João Zauri, os servidores lotados na Escola São João Zauri e Posto de Saúde;
Art. 67º - Voto no cargo de Escola Capetano de Paula Santos, os servidores lotados na Escola Capetano de Paula Santos e Posto de Saúde;
Art. 68º - Voto no cargo de Escola Nova Dinastia, os servidores lotados na Escola Nova Dinastia e Posto de Saúde;
Art. 69º - Voto no cargo de Escola Frei Francisco, os servidores lotados na Escola Frei Francisco e Posto de Saúde;
Art. 70º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora da Glória, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora da Glória e Posto de Saúde;
Art. 71º - Voto no cargo de Escola Santa Maria, os servidores lotados na Escola Santa Maria e Posto de Saúde;
Art. 72º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora do Rosário, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora do Rosário e Posto de Saúde;
Art. 73º - Voto no cargo de Escola São João Zauri, os servidores lotados na Escola São João Zauri e Posto de Saúde;
Art. 74º - Voto no cargo de Escola Capetano de Paula Santos, os servidores lotados na Escola Capetano de Paula Santos e Posto de Saúde;
Art. 75º - Voto no cargo de Escola Nova Dinastia, os servidores lotados na Escola Nova Dinastia e Posto de Saúde;
Art. 76º - Voto no cargo de Escola Frei Francisco, os servidores lotados na Escola Frei Francisco e Posto de Saúde;
Art. 77º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora da Glória, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora da Glória e Posto de Saúde;
Art. 78º - Voto no cargo de Escola Santa Maria, os servidores lotados na Escola Santa Maria e Posto de Saúde;
Art. 79º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora do Rosário, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora do Rosário e Posto de Saúde;
Art. 80º - Voto no cargo de Escola São João Zauri, os servidores lotados na Escola São João Zauri e Posto de Saúde;
Art. 81º - Voto no cargo de Escola Capetano de Paula Santos, os servidores lotados na Escola Capetano de Paula Santos e Posto de Saúde;
Art. 82º - Voto no cargo de Escola Nova Dinastia, os servidores lotados na Escola Nova Dinastia e Posto de Saúde;
Art. 83º - Voto no cargo de Escola Frei Francisco, os servidores lotados na Escola Frei Francisco e Posto de Saúde;
Art. 84º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora da Glória, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora da Glória e Posto de Saúde;
Art. 85º - Voto no cargo de Escola Santa Maria, os servidores lotados na Escola Santa Maria e Posto de Saúde;
Art. 86º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora do Rosário, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora do Rosário e Posto de Saúde;
Art. 87º - Voto no cargo de Escola São João Zauri, os servidores lotados na Escola São João Zauri e Posto de Saúde;
Art. 88º - Voto no cargo de Escola Capetano de Paula Santos, os servidores lotados na Escola Capetano de Paula Santos e Posto de Saúde;
Art. 89º - Voto no cargo de Escola Nova Dinastia, os servidores lotados na Escola Nova Dinastia e Posto de Saúde;
Art. 90º - Voto no cargo de Escola Frei Francisco, os servidores lotados na Escola Frei Francisco e Posto de Saúde;
Art. 91º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora da Glória, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora da Glória e Posto de Saúde;
Art. 92º - Voto no cargo de Escola Santa Maria, os servidores lotados na Escola Santa Maria e Posto de Saúde;
Art. 93º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora do Rosário, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora do Rosário e Posto de Saúde;
Art. 94º - Voto no cargo de Escola São João Zauri, os servidores lotados na Escola São João Zauri e Posto de Saúde;
Art. 95º - Voto no cargo de Escola Capetano de Paula Santos, os servidores lotados na Escola Capetano de Paula Santos e Posto de Saúde;
Art. 96º - Voto no cargo de Escola Nova Dinastia, os servidores lotados na Escola Nova Dinastia e Posto de Saúde;
Art. 97º - Voto no cargo de Escola Frei Francisco, os servidores lotados na Escola Frei Francisco e Posto de Saúde;
Art. 98º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora da Glória, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora da Glória e Posto de Saúde;
Art. 99º - Voto no cargo de Escola Santa Maria, os servidores lotados na Escola Santa Maria e Posto de Saúde;
Art. 100º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora do Rosário, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora do Rosário e Posto de Saúde;
Art. 101º - Voto no cargo de Escola São João Zauri, os servidores lotados na Escola São João Zauri e Posto de Saúde;
Art. 102º - Voto no cargo de Escola Capetano de Paula Santos, os servidores lotados na Escola Capetano de Paula Santos e Posto de Saúde;
Art. 103º - Voto no cargo de Escola Nova Dinastia, os servidores lotados na Escola Nova Dinastia e Posto de Saúde;
Art. 104º - Voto no cargo de Escola Frei Francisco, os servidores lotados na Escola Frei Francisco e Posto de Saúde;
Art. 105º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora da Glória, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora da Glória e Posto de Saúde;
Art. 106º - Voto no cargo de Escola Santa Maria, os servidores lotados na Escola Santa Maria e Posto de Saúde;
Art. 107º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora do Rosário, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora do Rosário e Posto de Saúde;
Art. 108º - Voto no cargo de Escola São João Zauri, os servidores lotados na Escola São João Zauri e Posto de Saúde;
Art. 109º - Voto no cargo de Escola Capetano de Paula Santos, os servidores lotados na Escola Capetano de Paula Santos e Posto de Saúde;
Art. 110º - Voto no cargo de Escola Nova Dinastia, os servidores lotados na Escola Nova Dinastia e Posto de Saúde;
Art. 111º - Voto no cargo de Escola Frei Francisco, os servidores lotados na Escola Frei Francisco e Posto de Saúde;
Art. 112º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora da Glória, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora da Glória e Posto de Saúde;
Art. 113º - Voto no cargo de Escola Santa Maria, os servidores lotados na Escola Santa Maria e Posto de Saúde;
Art. 114º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora do Rosário, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora do Rosário e Posto de Saúde;
Art. 115º - Voto no cargo de Escola São João Zauri, os servidores lotados na Escola São João Zauri e Posto de Saúde;
Art. 116º - Voto no cargo de Escola Capetano de Paula Santos, os servidores lotados na Escola Capetano de Paula Santos e Posto de Saúde;
Art. 117º - Voto no cargo de Escola Nova Dinastia, os servidores lotados na Escola Nova Dinastia e Posto de Saúde;
Art. 118º - Voto no cargo de Escola Frei Francisco, os servidores lotados na Escola Frei Francisco e Posto de Saúde;
Art. 119º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora da Glória, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora da Glória e Posto de Saúde;
Art. 120º - Voto no cargo de Escola Santa Maria, os servidores lotados na Escola Santa Maria e Posto de Saúde;
Art. 121º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora do Rosário, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora do Rosário e Posto de Saúde;
Art. 122º - Voto no cargo de Escola São João Zauri, os servidores lotados na Escola São João Zauri e Posto de Saúde;
Art. 123º - Voto no cargo de Escola Capetano de Paula Santos, os servidores lotados na Escola Capetano de Paula Santos e Posto de Saúde;
Art. 124º - Voto no cargo de Escola Nova Dinastia, os servidores lotados na Escola Nova Dinastia e Posto de Saúde;
Art. 125º - Voto no cargo de Escola Frei Francisco, os servidores lotados na Escola Frei Francisco e Posto de Saúde;
Art. 126º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora da Glória, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora da Glória e Posto de Saúde;
Art. 127º - Voto no cargo de Escola Santa Maria, os servidores lotados na Escola Santa Maria e Posto de Saúde;
Art. 128º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora do Rosário, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora do Rosário e Posto de Saúde;
Art. 129º - Voto no cargo de Escola São João Zauri, os servidores lotados na Escola São João Zauri e Posto de Saúde;
Art. 130º - Voto no cargo de Escola Capetano de Paula Santos, os servidores lotados na Escola Capetano de Paula Santos e Posto de Saúde;
Art. 131º - Voto no cargo de Escola Nova Dinastia, os servidores lotados na Escola Nova Dinastia e Posto de Saúde;
Art. 132º - Voto no cargo de Escola Frei Francisco, os servidores lotados na Escola Frei Francisco e Posto de Saúde;
Art. 133º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora da Glória, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora da Glória e Posto de Saúde;
Art. 134º - Voto no cargo de Escola Santa Maria, os servidores lotados na Escola Santa Maria e Posto de Saúde;
Art. 135º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora do Rosário, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora do Rosário e Posto de Saúde;
Art. 136º - Voto no cargo de Escola São João Zauri, os servidores lotados na Escola São João Zauri e Posto de Saúde;
Art. 137º - Voto no cargo de Escola Capetano de Paula Santos, os servidores lotados na Escola Capetano de Paula Santos e Posto de Saúde;
Art. 138º - Voto no cargo de Escola Nova Dinastia, os servidores lotados na Escola Nova Dinastia e Posto de Saúde;
Art. 139º - Voto no cargo de Escola Frei Francisco, os servidores lotados na Escola Frei Francisco e Posto de Saúde;
Art. 140º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora da Glória, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora da Glória e Posto de Saúde;
Art. 141º - Voto no cargo de Escola Santa Maria, os servidores lotados na Escola Santa Maria e Posto de Saúde;
Art. 142º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora do Rosário, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora do Rosário e Posto de Saúde;
Art. 143º - Voto no cargo de Escola São João Zauri, os servidores lotados na Escola São João Zauri e Posto de Saúde;
Art. 144º - Voto no cargo de Escola Capetano de Paula Santos, os servidores lotados na Escola Capetano de Paula Santos e Posto de Saúde;
Art. 145º - Voto no cargo de Escola Nova Dinastia, os servidores lotados na Escola Nova Dinastia e Posto de Saúde;
Art. 146º - Voto no cargo de Escola Frei Francisco, os servidores lotados na Escola Frei Francisco e Posto de Saúde;
Art. 147º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora da Glória, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora da Glória e Posto de Saúde;
Art. 148º - Voto no cargo de Escola Santa Maria, os servidores lotados na Escola Santa Maria e Posto de Saúde;
Art. 149º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora do Rosário, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora do Rosário e Posto de Saúde;
Art. 150º - Voto no cargo de Escola São João Zauri, os servidores lotados na Escola São João Zauri e Posto de Saúde;
Art. 151º - Voto no cargo de Escola Capetano de Paula Santos, os servidores lotados na Escola Capetano de Paula Santos e Posto de Saúde;
Art. 152º - Voto no cargo de Escola Nova Dinastia, os servidores lotados na Escola Nova Dinastia e Posto de Saúde;
Art. 153º - Voto no cargo de Escola Frei Francisco, os servidores lotados na Escola Frei Francisco e Posto de Saúde;
Art. 154º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora da Glória, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora da Glória e Posto de Saúde;
Art. 155º - Voto no cargo de Escola Santa Maria, os servidores lotados na Escola Santa Maria e Posto de Saúde;
Art. 156º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora do Rosário, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora do Rosário e Posto de Saúde;
Art. 157º - Voto no cargo de Escola São João Zauri, os servidores lotados na Escola São João Zauri e Posto de Saúde;
Art. 158º - Voto no cargo de Escola Capetano de Paula Santos, os servidores lotados na Escola Capetano de Paula Santos e Posto de Saúde;
Art. 159º - Voto no cargo de Escola Nova Dinastia, os servidores lotados na Escola Nova Dinastia e Posto de Saúde;
Art. 160º - Voto no cargo de Escola Frei Francisco, os servidores lotados na Escola Frei Francisco e Posto de Saúde;
Art. 161º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora da Glória, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora da Glória e Posto de Saúde;
Art. 162º - Voto no cargo de Escola Santa Maria, os servidores lotados na Escola Santa Maria e Posto de Saúde;
Art. 163º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora do Rosário, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora do Rosário e Posto de Saúde;
Art. 164º - Voto no cargo de Escola São João Zauri, os servidores lotados na Escola São João Zauri e Posto de Saúde;
Art. 165º - Voto no cargo de Escola Capetano de Paula Santos, os servidores lotados na Escola Capetano de Paula Santos e Posto de Saúde;
Art. 166º - Voto no cargo de Escola Nova Dinastia, os servidores lotados na Escola Nova Dinastia e Posto de Saúde;
Art. 167º - Voto no cargo de Escola Frei Francisco, os servidores lotados na Escola Frei Francisco e Posto de Saúde;
Art. 168º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora da Glória, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora da Glória e Posto de Saúde;
Art. 169º - Voto no cargo de Escola Santa Maria, os servidores lotados na Escola Santa Maria e Posto de Saúde;
Art. 170º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora do Rosário, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora do Rosário e Posto de Saúde;
Art. 171º - Voto no cargo de Escola São João Zauri, os servidores lotados na Escola São João Zauri e Posto de Saúde;
Art. 172º - Voto no cargo de Escola Capetano de Paula Santos, os servidores lotados na Escola Capetano de Paula Santos e Posto de Saúde;
Art. 173º - Voto no cargo de Escola Nova Dinastia, os servidores lotados na Escola Nova Dinastia e Posto de Saúde;
Art. 174º - Voto no cargo de Escola Frei Francisco, os servidores lotados na Escola Frei Francisco e Posto de Saúde;
Art. 175º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora da Glória, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora da Glória e Posto de Saúde;
Art. 176º - Voto no cargo de Escola Santa Maria, os servidores lotados na Escola Santa Maria e Posto de Saúde;
Art. 177º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora do Rosário, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora do Rosário e Posto de Saúde;
Art. 178º - Voto no cargo de Escola São João Zauri, os servidores lotados na Escola São João Zauri e Posto de Saúde;
Art. 179º - Voto no cargo de Escola Capetano de Paula Santos, os servidores lotados na Escola Capetano de Paula Santos e Posto de Saúde;
Art. 180º - Voto no cargo de Escola Nova Dinastia, os servidores lotados na Escola Nova Dinastia e Posto de Saúde;
Art. 181º - Voto no cargo de Escola Frei Francisco, os servidores lotados na Escola Frei Francisco e Posto de Saúde;
Art. 182º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora da Glória, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora da Glória e Posto de Saúde;
Art. 183º - Voto no cargo de Escola Santa Maria, os servidores lotados na Escola Santa Maria e Posto de Saúde;
Art. 184º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora do Rosário, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora do Rosário e Posto de Saúde;
Art. 185º - Voto no cargo de Escola São João Zauri, os servidores lotados na Escola São João Zauri e Posto de Saúde;
Art. 186º - Voto no cargo de Escola Capetano de Paula Santos, os servidores lotados na Escola Capetano de Paula Santos e Posto de Saúde;
Art. 187º - Voto no cargo de Escola Nova Dinastia, os servidores lotados na Escola Nova Dinastia e Posto de Saúde;
Art. 188º - Voto no cargo de Escola Frei Francisco, os servidores lotados na Escola Frei Francisco e Posto de Saúde;
Art. 189º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora da Glória, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora da Glória e Posto de Saúde;
Art. 190º - Voto no cargo de Escola Santa Maria, os servidores lotados na Escola Santa Maria e Posto de Saúde;
Art. 191º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora do Rosário, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora do Rosário e Posto de Saúde;
Art. 192º - Voto no cargo de Escola São João Zauri, os servidores lotados na Escola São João Zauri e Posto de Saúde;
Art. 193º - Voto no cargo de Escola Capetano de Paula Santos, os servidores lotados na Escola Capetano de Paula Santos e Posto de Saúde;
Art. 194º - Voto no cargo de Escola Nova Dinastia, os servidores lotados na Escola Nova Dinastia e Posto de Saúde;
Art. 195º - Voto no cargo de Escola Frei Francisco, os servidores lotados na Escola Frei Francisco e Posto de Saúde;
Art. 196º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora da Glória, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora da Glória e Posto de Saúde;
Art. 197º - Voto no cargo de Escola Santa Maria, os servidores lotados na Escola Santa Maria e Posto de Saúde;
Art. 198º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora do Rosário, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora do Rosário e Posto de Saúde;
Art. 199º - Voto no cargo de Escola São João Zauri, os servidores lotados na Escola São João Zauri e Posto de Saúde;
Art. 200º - Voto no cargo de Escola Capetano de Paula Santos, os servidores lotados na Escola Capetano de Paula Santos e Posto de Saúde;
Art. 201º - Voto no cargo de Escola Nova Dinastia, os servidores lotados na Escola Nova Dinastia e Posto de Saúde;
Art. 202º - Voto no cargo de Escola Frei Francisco, os servidores lotados na Escola Frei Francisco e Posto de Saúde;
Art. 203º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora da Glória, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora da Glória e Posto de Saúde;
Art. 204º - Voto no cargo de Escola Santa Maria, os servidores lotados na Escola Santa Maria e Posto de Saúde;
Art. 205º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora do Rosário, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora do Rosário e Posto de Saúde;
Art. 206º - Voto no cargo de Escola São João Zauri, os servidores lotados na Escola São João Zauri e Posto de Saúde;
Art. 207º - Voto no cargo de Escola Capetano de Paula Santos, os servidores lotados na Escola Capetano de Paula Santos e Posto de Saúde;
Art. 208º - Voto no cargo de Escola Nova Dinastia, os servidores lotados na Escola Nova Dinastia e Posto de Saúde;
Art. 209º - Voto no cargo de Escola Frei Francisco, os servidores lotados na Escola Frei Francisco e Posto de Saúde;
Art. 210º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora da Glória, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora da Glória e Posto de Saúde;
Art. 211º - Voto no cargo de Escola Santa Maria, os servidores lotados na Escola Santa Maria e Posto de Saúde;
Art. 212º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora do Rosário, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora do Rosário e Posto de Saúde;
Art. 213º - Voto no cargo de Escola São João Zauri, os servidores lotados na Escola São João Zauri e Posto de Saúde;
Art. 214º - Voto no cargo de Escola Capetano de Paula Santos, os servidores lotados na Escola Capetano de Paula Santos e Posto de Saúde;
Art. 215º - Voto no cargo de Escola Nova Dinastia, os servidores lotados na Escola Nova Dinastia e Posto de Saúde;
Art. 216º - Voto no cargo de Escola Frei Francisco, os servidores lotados na Escola Frei Francisco e Posto de Saúde;
Art. 217º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora da Glória, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora da Glória e Posto de Saúde;
Art. 218º - Voto no cargo de Escola Santa Maria, os servidores lotados na Escola Santa Maria e Posto de Saúde;
Art. 219º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora do Rosário, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora do Rosário e Posto de Saúde;
Art. 220º - Voto no cargo de Escola São João Zauri, os servidores lotados na Escola São João Zauri e Posto de Saúde;
Art. 221º - Voto no cargo de Escola Capetano de Paula Santos, os servidores lotados na Escola Capetano de Paula Santos e Posto de Saúde;
Art. 222º - Voto no cargo de Escola Nova Dinastia, os servidores lotados na Escola Nova Dinastia e Posto de Saúde;
Art. 223º - Voto no cargo de Escola Frei Francisco, os servidores lotados na Escola Frei Francisco e Posto de Saúde;
Art. 224º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora da Glória, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora da Glória e Posto de Saúde;
Art. 225º - Voto no cargo de Escola Santa Maria, os servidores lotados na Escola Santa Maria e Posto de Saúde;
Art. 226º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora do Rosário, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora do Rosário e Posto de Saúde;
Art. 227º - Voto no cargo de Escola São João Zauri, os servidores lotados na Escola São João Zauri e Posto de Saúde;
Art. 228º - Voto no cargo de Escola Capetano de Paula Santos, os servidores lotados na Escola Capetano de Paula Santos e Posto de Saúde;
Art. 229º - Voto no cargo de Escola Nova Dinastia, os servidores lotados na Escola Nova Dinastia e Posto de Saúde;
Art. 230º - Voto no cargo de Escola Frei Francisco, os servidores lotados na Escola Frei Francisco e Posto de Saúde;
Art. 231º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora da Glória, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora da Glória e Posto de Saúde;
Art. 232º - Voto no cargo de Escola Santa Maria, os servidores lotados na Escola Santa Maria e Posto de Saúde;
Art. 233º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora do Rosário, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora do Rosário e Posto de Saúde;
Art. 234º - Voto no cargo de Escola São João Zauri, os servidores lotados na Escola São João Zauri e Posto de Saúde;
Art. 235º - Voto no cargo de Escola Capetano de Paula Santos, os servidores lotados na Escola Capetano de Paula Santos e Posto de Saúde;
Art. 236º - Voto no cargo de Escola Nova Dinastia, os servidores lotados na Escola Nova Dinastia e Posto de Saúde;
Art. 237º - Voto no cargo de Escola Frei Francisco, os servidores lotados na Escola Frei Francisco e Posto de Saúde;
Art. 238º - Voto no cargo de Escola Nossa Senhora da Glória, os servidores lotados na Escola Nossa Senhora da Glória e Posto de Saúde;
Art. 239º - Voto no cargo de Escola Santa Maria, os servidores lotados na Escola Santa Maria

Contrato nº 2/2025

Última atualização 19/02/2025

Local: Pato Branco/PR **Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Unidade executora: 0004 - PATOPREV - Instituto de Previdencia

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 90002

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 19/02/2025 **Data de assinatura:** 18/02/2025 **Vigência:** de 18/02/2025 a 18/02/2026

Id contrato PNCP: 30731795000179-2-000002/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [76995448000154-1-000010/2025](#)

Objeto:

Contratacao de empresa especializada para fornecimento de licenca de uso de software antivirus corporativo licenca com subscricao minima de 12 doze meses para protecao local de e mails trafego de rede e do ambiente computacional atendendo as necessidades do Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de Pato Branco PATOPREV.

VALOR CONTRATADO

R\$ 308,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 53.652.870/0001-01 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: 53.652.870 LEONARDO PASSOS GOEBEL

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕
Contrato 22025	19/02/2025

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:  

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B58D-E3DC-A74A-4684

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUAN LEONARDO BOTURA (CPF 066.XXX.XXX-06) em 19/02/2025 13:34:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 19/02/2025 16:44:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B58D-E3DC-A74A-4684>